

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA.

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**, Leiloeiro Público honrado pela nomeação para funcionar nos autos da **FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem apresentar a V. Exa. a seguinte

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

relativa às hastas públicas.

**DESPESAS ADIANTADAS PELO PREGOEIRO:**

Publicação de edital no jornal valor econômico	R\$1.516,00
Publicação de Anúncios no Jornal Extra de Nova Iguaçu	R\$4.480,00
Honorários despachante	R\$1.000,00
Certidão de ônus reais dos lotes 39, 25, 27 e Certidões Negativas dos lotes 21 e 23 - 6º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Rua Helena nº410	R\$631,25
Certidão Negativa - 5º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Av. Abílio Augusto Távora 10.000 - lotes 1, 9, 10 e 12	R\$126,25
Certidão Negativa - 2º RGI de Nova Iguaçu - ref. Imóvel Estrada Dep. Darcílio Ayres Raunheitti 150 - lotes 04, 05, 06, 07 e 08	R\$126,34
Certidões Negativas - 5º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Av. Abílio Augusto Távora 10.000 - lotes 09, 10 e 12	R\$378,75
Certidão de ônus reais - 5º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Av. Abílio Augusto Távora 10.000 - lotes 1, 9, 10 e 12	R\$465,40
Certidão de ônus reais do lote 21 - 2º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Rua Helena nº410	R\$116,44
Certidão de ônus reais do lote 23 - 2º RGI Nova Iguaçu - ref. Imóvel Rua Helena nº410	R\$116,44
Certidão de ônus reais do 2º RGI de Nova Iguaçu - ref. Imóvel Estrada Dep. Darcílio Ayres Raunheitti 150 - lotes 04, 05, 06, 07 e 08	R\$582,20
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$9.539,07</b>



Outrossim, informa esse Auxiliar do Juízo que forneceu ao Arrematante do Imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ guia de depósito judicial no valor de R\$2.735.460,93, para quitar 30% do preço ofertado para aquisição do imóvel (R\$9.150.000,00 cf. Auto de Arrematação); vez que pagou ao Leiloeiro Público, no ato do pregão, a quantia de R\$9.539,07 relativamente às despesas acima apontadas (R\$2.735.460,93 + R\$9.539,07 = R\$2.745.000,00), cumprindo-se registrar que os outros 70% (R\$6.405.000,00) restantes serão pagos em até 15 dias, conforme constou no item f do edital de leilão.

Por derradeiro, esse Auxiliar do Juízo informa a V. Exa. que:

- 1)** O Arrematante do Imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ já procedeu ao depósito judicial no valor de R\$2.735.460,93 e com isso cumpriu sua obrigação de depositar imediatamente os 30% de sinal (conforme docs. Anexos);
- 2)** Os Arrematantes do Imóvel situado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ já procederam ao depósito judicial no valor de R\$1.380.300,00 e com isso cumpriram sua obrigação de depositar imediatamente os 30% de sinal (conforme docs. Anexos);
- 3)** Os Arrematantes do Imóvel situado na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ já procederam ao depósito judicial no valor de R\$841.500,00 e com isso cumpriram sua obrigação de depositar imediatamente os 30% de sinal (conforme docs. Anexos).

N. termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**  
**Leiloeiro Público**



# RECIBO

## MOS PUBLICIDADE S/C LTDA

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007

Tels.: (21) 2533-0274 - Email: agencia@mospublicidade.com

CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80

Insc. Municipal 00.348.420



RECEBEMOS DE **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**  
ENDEREÇO Av. Rio Branco, nº 181, sala 905 - Centro  
REFERENTE A Publicação de Edital de Leilão - 1ª VC de Mesquita - Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda., em 30/07/2021, no jornal VALOR ECONOMICO.

A QUANTIA DE R\$

1.516,00

VALOR  
POR  
EXTENSO

UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS

LOCAL E DATA

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)





# RECIBO

## MOS PUBLICIDADE S/C LTDA

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007  
Tels.: (21) 2533-0274 - Email: agencia@mospublicidade.com  
CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80 Insc. Municipal 00.348.420



RECEBEMOS DE **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**  
ENDEREÇO Av. Rio Branco, nº 181, sala 905 - Centro  
REFERENTE A Publicação de anúncio Leilão de 3 Imóveis Comerciais em NOVA IGUAÇÚ, em 10, 17, 24 e 31/07/2021, no jornal EXTRA.

A QUANTIA DE R\$

4.480,00

VALOR  
POR  
EXTENSO

QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

LOCAL E DATA

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)

**O desmatamento** na Amazônia bateu recorde pelo quarto mês seguido. O índice de junho é o pior da série histórica.

**Os primeiros** seis meses do ano somam mais de 3 mil km<sup>2</sup> de área desmatada, alta de 17% em relação ao mesmo período de 2020.

## ESCÂNDALO DA VACINA

# MPF cita corrupção sobre Covaxin pela primeira vez

## Investigação aponta indícios de superfaturamento no contrato de compra das doses indianas

Leandro Prazeres e Aguirre Talento  
opais@oglobo.com.br

► **BRASÍLIA** - O Ministério Público Federal (MPF) citou pela primeira vez a suspeita do crime de corrupção envolvendo a compra da vacina Covaxin. Em documento que pede cooperação jurídica ao governo da Índia, onde o imunizante é produzido, os procuradores solicitam às autoridades indianas acesso a contratos e correspondências mantidas entre o governo brasileiro e o laboratório Bharat Biotech, responsável pela Covaxin.

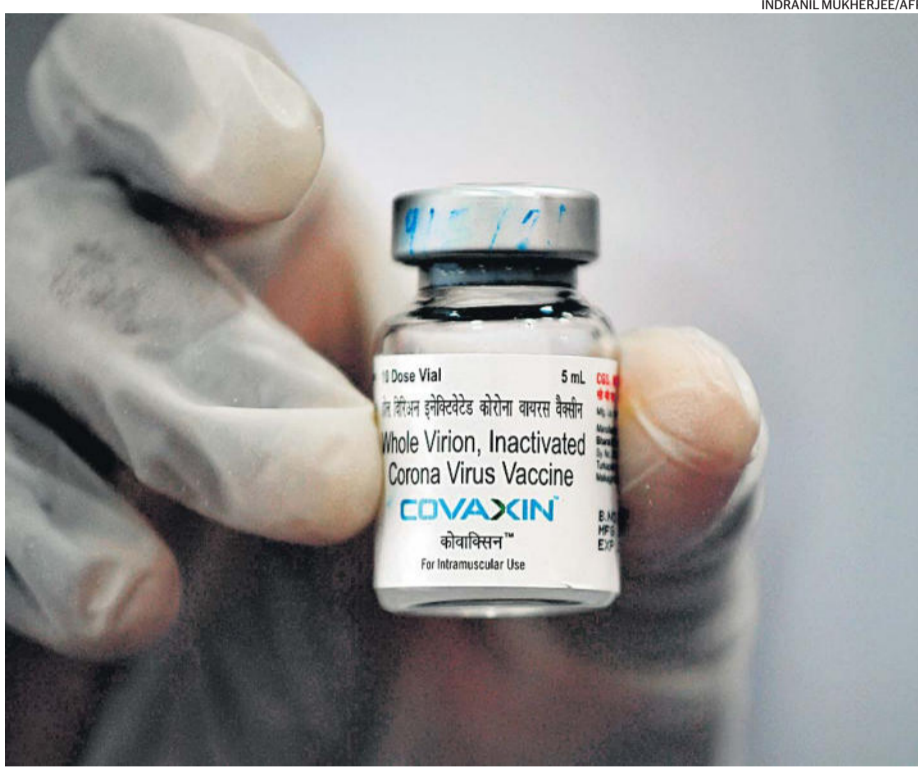
“A investigação brasileira iniciou-se com o fim de apurar possíveis práticas de crimes licitatórios, levantando a hipótese investigativa de possível ocorrência de corrupção”, diz um trecho do despacho. O caso também está na mira da Polícia Federal. Procurada, a Precisa Medicamentos, que intermediou as negociações da Covaxin com o Ministério da Saú-

de, negou as irregularidades.

No pedido de cooperação, os procuradores afirmam que há suspeitas de corrupção praticada por agentes públicos brasileiros em relação ao contrato.

“A investigação brasileira iniciou-se com o fim de apurar possíveis práticas de crimes licitatórios envolvendo contratação realizada pelo Ministério da Saúde, que aponta a existência de irregularidades no âmbito do processo de compra pública e do contrato firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Precisa Medicamentos, levantando a hipótese investigativa de possível ocorrência de corrupção”, diz um trecho do despacho.

Além da corrupção, os procuradores dizem que há indícios de superfaturamento, ausência de verificação de riscos na contratação envolvendo a supressão de procedimentos administrativos durante a contratação e “relacionamentos



INDRANIL MUKHERJEE/AFP

O acordo fechado para a compra da Covaxin foi de 15 dólares por dose, o valor mais alto até agora

suspeitos e sugestivos de possível prática de corrupção”.

O documento menciona ainda a “inusual celeridade” com a qual o contrato foi fechado e o fato de o empresário Francisco Emerson Maximiano ser sócio tanto da Precisa Medicamentos quanto da Global Saúde, empresa que é alvo de uma ação por improbidade

administrativa movida pelo MPF por ter recebido R\$ 19 milhões para fornecer medicamentos para doenças raras e não ter entregue os produtos. A caso é referente a um contrato de 2017, quando o ministro da Saúde era o atual líder do governo na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros (PP-PR). Ele nega as acusações.

O contrato do Ministério da Saúde para a compra da Covaxin é um dos principais focos da CPI da Covid. O acordo foi fechado em 25 de fevereiro deste ano e previa o fornecimento de 20 milhões de imunizante por R\$ 1,6 bilhão, o que resulta num preço de 15 dólares por dose, o mais caro contratado pelo governo.

## Polícia Federal vai apurar as denúncias

► Em meio às suspeitas sobre a compra da Covaxin, a Polícia Federal abriu um inquérito para apurar o caso e o Ministério da Saúde anunciou que decidiu suspender temporariamente o contrato. Segundo a pasta, a medida foi recomendada pela Controladoria Geral da União (CGU), que também investiga o assunto.

O pedido de cooperação feito pelos procuradores será encaminhado à Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), da PGR que, por sua vez, deverá repassá-lo ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional (DRCI).

Em nota, os advogados da Precisa Medicamentos, Ticiani Figueiredo e Pedro Ivo Velloso, dizem que a “a contratação seguiu os mais rigorosos critérios de integridade e interesse público” e que, ao questionar o laboratório indiano, ficará claro ao MPF que o Brasil contratou a vacina pelo menor preço possível. ▸

## Tragédia após colocar piercing na sobrancelha

► Uma jovem de 15 anos morreu em consequência de uma infecção generalizada após ter colocado um piercing na sobrancelha. Izabela Eduarda de Sousa implantou o acessório de forma caseira, com a ajuda de uma amiga, em Engenheiro Caldas (MG). Após ficar oito dias na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a adolescente acabou não resistindo. Ela chegou a ficar intubada e sofreu quatro paradas cardíacas.



Izabela Sousa tinha 15 anos

## Polícia Federal prende traficante no velório do pai

► A Polícia Federal no Piauí prendeu ontem um membro de facção criminosa identificado como Fábio Moraes, quando ele participava do velório do pai no município de São João do Piauí. Segundo a PF, Fábio foi condenado pela Justiça de São Paulo pelo crime de tráfico de drogas e por envolvimento com facções. O criminoso estava foragido desde 2013.

## Homem suspeito de decapitar cunhado é achado após 27 anos

► Um homem de 52 anos investigado por assassinar o cunhado em 1994, em Nova Soure, no interior da Bahia, foi preso ontem após ficar 27 anos foragido. Segundo a Polícia Civil, ele decapitou a vítima com um golpe de facão. De acordo com as investigações, a vítima foi atacada a pauladas antes de ter a cabeça cortada pelo suspeito.

# Consultor diz ter alertado sobre irregularidades em documentos

André de Souza

andre.renato@bsb.oglobo.com.br

► **BRASÍLIA** - O consultor do Ministério da Saúde William Amorim Santana, técnico da Divisão da Importação da pasta, apontou problemas num documento da compra da vacina Covaxin, produzida pelo laboratório indiano Bharat Biotech e representada no Brasil pela empresa Precisa, em depoimento prestado ontem à CPI da Covid no Senado.

Santana disse que, após a primeira versão do documento de importação, pediu por telefone a correção dos erros. A segunda versão, porém, ainda tinha problemas, como a previsão de pagamento antecipado, enquanto o contrato estabelecia que isso ocorreria apenas depois da entrega. Assim, foi enviada uma terceira versão corrigida.

— Eu telefonei e pedi a correção. Na primeira vez, liguei e pedi para corrigir. Na segun-



PEDRO FRANÇA/AGÊNCIA SENADO

O consultor William Amorim depôs ontem à CPI da Covid

da vez, não foi corrigido, eu mandei por e-mail, para deixar registrado — disse William, acrescentando: — Pedi que se atentasse que no contrato não tinha essa cláusula (pagamento antecipado).

O valor negociado foi de 15 dólares por dose. Com 3 milhões de doses, o total ficou em 45 milhões de dólares. A segunda versão, porém, era num valor maior, porque o frete e o seguro estavam sendo cobrados à parte, totalizando quase 46 milhões de dólares. A terceira versão foi corrigida, e depois voltou a aparecer o valor correto.

O funcionário é subordinado a Luis Ricardo Miranda, o irmão do deputado Luis Miranda (DEM-DF), que disse ter sofrido pressão “atípica” de seus superiores, entre eles Roberto Dias, então diretor de Logística do Ministério, para aprovação rápida da negociação com o laboratório.

## ‘Odores empestearam Brasil’, rebate Renan

► Antes de iniciar seus questionamentos na sessão, o relator da CPI, Renan Calheiros (MDB-AL), rebateu as declarações do presidente Jair Bolsonaro, que em sua live atacou a comissão e disse “caguei para a CPI”.

— A escatologia proverbial do presidente da República re-

cende ao que ocorreu no seu governo na pandemia. Todos sentimos esses odores irrespiráveis que empestearam o Brasil e mataram tantos inocentes — afirmou Renan.

Ainda na sessão o senador defendeu a convocação do ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República,

Onyx Lorenzoni, por entender que, na tentativa de desqualificar as denúncias de irregularidade, ele tenha apresentado um documento de importação falsificado.

— Eu peço a imediata convocação do ministro Onyx Lorenzoni para esta comissão para que ele ve-

nha depor sobre o crime de falsidade, ao exibir perante a nação, para confundir a investigação desta comissão parlamentar de inquérito, um documento que sequer existe, falso. Portanto, a sua presença nesta Comissão é importantíssima — afirmou Renan Calheiros. ▸

Silas Barbosa Pereira  
LEILOEIRO PÚBLICO  
Anderson Carneiro Pereira

3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

1ª data (acima da avaliação) = 11/08/2021, às 13 hs  
2ª data (melhor oferta) = 16/08/2021, às 13 hs  
3ª data (por qualquer preço) = 24/08/2021, às 13 hs

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lil.br)

Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório.

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443  
www.andersonleiloeiro.lil.br | anderson.leiloeiro@globo.com

PECINI EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE

LEILÕES PDG

DATAS: 1º Público Leilão - 16/07/2021, às 10h30 | 2º Público Leilão - 20/07/2021, às 10h30

Angela Pecini Silveira, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp 715, por ARAXÁ PART. E EMPR. IMOB. LTDA. CNPJ: 05.495.053/0001-44, venderá 1º ou 2º Leilões, art. 27 Lei 9.514/97, o IMÓVEL: SALA 407, do Bloco 5, do CONDOMÍNIO O2 CORPORATE & OFFICES, situado na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Freguesia de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, FII: 0,000938 do lote 30 do PAL 31418. Mat. nº 340.342 - 9º CRI do Rio de Janeiro/RJ. OCUPADO. 1º Leilão: R\$ 664.200,00. 2º Leilão: R\$ 461.111,28. O arrematante pagará à vista o valor compra + 5% comissão; ITBI; despesas escritura/registro, inclusive certidões da vendedora; quitação de débitos IPTU/Cond. vendidos; despesas da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Baixa de Hipoteca sem prazo. Consta penhora dos direitos sobre o imóvel, Av.19 na matrícula, sendo que a baixa da averbação ficará a cargo do arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato. Ficom os Fidejantes: Vicente Semi Assan Salek, CPF: 764.049.437-00 e Marcia Cristina Martins Salek, CPF: 146.185.768-63, comunicados das datas dos leilões, para o exercício da preferência. Os interessados deverão, obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital Completo com as regras dos leilões, disponíveis no portal da Pecini Leilões. Informações: www.pecinileiloes.com.br. E-mail: contato@pecinileiloes.com.br. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Palmeiras, Campinas/SP.

CONCESSÃO DE LICENÇA

HSCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, CNPJ 08.562.523/0001-33, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMAAA a Licença de Operação de nº 040/2021, emitida em 25 de junho de 2021. Esta licença é válida até 25 de junho de 2026. Autoriza a empresa para a atividade de atendimento em pronto-socorro, unidade hospitalar para atendimento a emergência, realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de complementação, diagnóstico e terapêutica não especificada anteriormente e uma estação de tratamento de esgoto sanitário (ETE) com remoção de carga orgânica de 4,35 Kg DBO/DIA e vazão máxima de 13,4 m3/dia, localizado na Rua General Mitre, nº 110, Jardim 25 de Agosto, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias /RJ, referente ao processo nº 019/000096/2021.





'ARQUIVO VIVO'

# Viúva de miliciano planeja deixar o país

## Viagem com novo marido depende da homologação de uma delação premiada

Vera Araújo  
varaujo@extra.inf.br

▶ Contando que a Justiça homologará sua delação, o que lhe garantiria a liberdade, Júlia Lotufo, viúva do ex-capitão do Bope e miliciano Adriano da Nóbrega, já tem um plano: deixar o país o mais rapidamente possível. Mas ela não pretende ir sozinha. Quer a companhia do empresário Eduardo Vinícius Giraldes Silva, com quem se casou em regime de comunhão total de bens oito

meses depois da morte do paramilitar, ocorrida em fevereiro do ano passado.

O problema é que, como Giraldes responde a um processo na Justiça Federal por lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, o passaporte dele foi confiscado, medida adotada justamente para evitar o risco de uma fuga do réu. Tal situação foi discutida por advogados do casal e representantes do Ministério Público estadual.

A delação tem dois propo-

sitos: o perdão da Justiça no processo que a viúva de Adriano responde por organização criminosa e lavagem de dinheiro, na 1ª Vara Criminal Especializada do Rio, e a liberação do passaporte de Giraldes. O salvo-conduto do casal depende primeiramente do aval do procurador-geral de Justiça do estado, Luciano Mattos, conforme o EXTRA revelou ontem.

Como Júlia fez acusações contra pessoas que contam com foro privilegiado, a decisão está nas mãos do chefe do Ministério Público fluminense. Se ele for convencido da veracidade das denúncias, poderá levar o caso ao Superior Tribunal de Justiça ou ao

Supremo Tribunal Federal, dependendo dos cargos públicos dos acusados. A delação da viúva do miliciano ainda passaria pelo crivo de uma corte.

### NEGÓCIOS COM AZEITE

Para Giraldes, que estava acostumado a viajar, o confisco do passaporte é um duro castigo. O empresário, conhecido por ter patrocinado os quatro grandes clubes cariocas de futebol, costumava colocar Portugal como destino frequente de seus voos. Embarcava para o país com o pretexto de negociar carregamentos do azeite da marca Royal, da qual é representante no Brasil.

Um relatório da Polícia Federal, ao qual o EXTRA teve acesso, informa que, só em 2019, Giraldes embarcou quatro vezes para a cidade portuguesa do Porto. Apesar da frequência com que viajava a negócios, parecia que o resultado do esforço não se refletia na distribuição do azeite Royal. Era raro ver garrafas do produto nas prateleiras de supermercados brasileiros.

Ainda de acordo com a Polícia Federal, o empresário já foi para Lisboa, Paris e Milão. As viagens de Júlia se limitavam aos estados do Brasil, no rastro de Adriano, que estava sempre em fuga. Ele era foragido desde janeiro de 2019,

quando teve prisão decretada e foi alvo da Operação Intocáveis, desencadeada pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Rio.

A operação teve como principal objetivo desmantelar a milícia que atua nas comunidades de Rio das Pedras e da Muzema, na Zona Oeste carioca, comandada pelo ex-capitão do Bope.

Os estados já visitados por Júlia são Bahia, Sergipe, Minas Gerais e São Paulo. Em 8 de fevereiro do ano passado, véspera da morte do miliciano, ela tinha passado alguns dias com Adriano e a filha na costa do Nordeste.

### INVESTIGADO

**Empresário ia muito para Portugal, mas seu passaporte se encontra confiscado**

### ANÁLISE

**Salvo-conduto para o casal, que é processado, depende do aval da Justiça**

## Condenado à prisão

▶ O relatório da Polícia Federal lista várias informações sobre Giraldes. É lembrado que ele já foi condenado, em primeira instância, a oito anos de prisão por associação criminosa, falsificação e uso de documento particular. Além disso, investigadores destacaram que o empresário tinha uma dívida com Adriano, que também atuava na prática da agiotagem. Este ramo, inclusive, teria sido “herdado” por Júlia.

A dívida do empresário teria sido contraída em agosto de 2018. No documento reservado, a Polícia Federal não informa o valor, mas fica implícito que a união estável entre Júlia e Giraldes seria uma espécie de negócio.

### MEDO DO CRIME ORGANIZADO

Júlia procurou a Polícia Civil do Rio para propor uma delação premiada porque se sente ameaçada pelo crime organizado. Por ter sido casada com Adriano, é, nas suas palavras, um “arquivo vivo”.

A viúva é acusada na Justiça de ter ficado à frente de negócios ilícitos do miliciano. Fontes do Ministério Público disseram que, além de dar informações sobre um esquema de “rachadinha” — prática na qual um político fica com parte dos salários de seus assessores — na Assembleia Legislativa do Rio, ela faz relatos sobre mandantes e executores de vários crimes, incluindo assassínios.

O processo da delação de Júlia e está ligado à saída das promotoras Simone Sibílio e Leticia Emile da força-tarefa que investiga a morte da vereadora do PSOL Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, em 2018. Fontes disseram que elas pediram demissão porque se sentiram incomodadas com “interferências externas”.

RELATOS  
Júlia teria denunciado esquema de “rachadinha” e autoria de crimes



Júlia Lotufo e Eduardo Vinícius Giraldes Silva: ele, de acordo com a Polícia Federal, tinha dívida com Adriano da Nóbrega

**Meu Pai!  
Meu Amigo!  
Meu Exemplo!**

**ART-PAO**  
Confeitaria  
Padaria e Lanchonete

www.artpao.com.br

JUSCELINO - 2797-2700 / 2697-0697 / 2796-3736  
NOVA IGUAÇU - 2767-6161 / 2767-2877  
VIA LIGHT - 3763-7878 / 3773-1566

**enel** DESLIGAMENTO PROGRAMADO

Informamos que precisaremos interromper o fornecimento de energia no dia e especificados abaixo para realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para conter o avanço do coronavírus, estamos fazendo somente desligamentos emergenciais que são extremamente necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de nossos clientes.

Dia: 29/07/2021

Horário	Endereço	Nº Deslig.
<b>DUQUE DE CAXIAS</b>		
00:00 às 06:00	Avenida Automovel Clube - Parada Angélica - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Avenida Coronel Sisson - Parada Angélica - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Rua Álvaro Rocha - Parada Angélica - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Rua Barão de Taguara - Jardim Primavera - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Rua Davi Campista - Parada Angélica - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Rua Davi Campista - Parada Angélica - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Rua Evaristo de Moraes - Parada Angélica - Duque de Caxias	15501599
00:00 às 06:00	Rua Lúcia Helena Fascini - Nova Campinas - Duque de Caxias	15501599
11:00 às 17:00	Rua Ruy Barbosa - Barro Branco - Duque de Caxias	15506265
11:00 às 17:00	Rua José do Patrocínio - Barro Branco - Duque de Caxias	15506265
12:00 às 16:00	Ruas 113, 115 - Jardim Primavera - Duque de Caxias	15516053

Estamos com você, mesmo à distância.

Silas Barbosa Pereira  
LEILOEIROS PÚBLICOS  
Anderson Carneiro Pereira

**3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.**

1ª data (acima da avaliação) = 11/08/2021, às 13 hs  
2ª data (melhor oferta) = 16/08/2021, às 13 hs  
3ª data (por qualquer preço) = 24/08/2021, às 13 hs

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lcl.br)

Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório.

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443  
www.andersonleiloeiro.lcl.br | anderson.leiloeiro@globo.com

**Preços do diesel, gasolina e etanol nos postos têm queda na semana, indicou ANP; primeiro recuo em três semanas.**

**Gasolina cedeu 0,19% frente à semana passada, a R\$ 5,822 por litro. Já o diesel terminou com valor médio de R\$ 4,588.**

## DATA ESPECIAL

# Dica para agradar paizão

## Levantamento feito pelo Extra mostra presentes de até R\$ 50 nas lojas do Rio

Martha Imenes  
martha.imenes@oglobo.com.br

O Dia dos Pais deve aquecer as vendas no comércio fluminense, apontam pesquisas. Um levantamento realizado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análises (IFEC-RJ) aponta que 40% dos entrevistados devem comprar presentes na data, o equivalente a 5,6 milhões de pessoas. Com esse movimento, a expectativa é de que sejam injetados R\$ 901 milhões na economia do estado, frente aos R\$ 873 milhões de 2020.

Já uma estimativa divulgada na última quinta-feira pela Confederação Nacional do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo (CNC) prevê aumento de 13,9% nas vendas, se comparado com o ano passado, com projeção de vendas de R\$ 6,03 bilhões no país. Para agradar aos pais, e dar um alívio no bolso dos filhos, o EXTRA lista dicas de presentes que custam até R\$ 50 nos principais shoppings do Rio de Janeiro.

A pesquisa também procurou saber dos consumidores quais serão os presentes preferidos. Em primeiro lu-

gar, estão roupas (52,5%); seguidas por calçados e acessórios (24,7%); perfumes ou cosméticos (18,5%); livros e e-books (8%), smartphones (8%); joias e relógios (7,4%) e computadores e tablets (2,5%).

O IFEC-RJ destaca que itens de maior valor, como smartphones e relógios, por exemplo, tiveram sua intenção de compra dobrada em relação ao ano passado. Sobre onde vão adquirir esses itens, a sondagem identifica que os fluminenses estão divididos: 48,1% em lojas físicas, 24,1% em lojas on-line, e 27,8% em ambas.

De acordo com o instituto, o Dia dos Pais só ficou atrás do Dia dos Namorados (R\$ 1,4 bilhão) e do Dia das Mães (R\$ 1,2 bilhão) em movimentação econômica. Isso mostra que, na pandemia, datas afetivas se destacam.

A sondagem ocorreu entre os dias 19 e 22 de julho e contou com a participação de 405 consumidores fluminenses, com o objetivo estimar o movimento financeiro do comércio, em virtude da data comemorativa. x

## CONFIRA AS OFERTAS

**NORTESHOPPING DI SANTINI**  
Chinelos Med Mormali Quiver  
R\$ 29,99

**ESPAÇO RUBRO-NEGRO**  
Copo do Flamengo de inox (450ml)  
R\$ 49,90

**SHOPPING NOVA IGUAÇU OBORN**  
Camisetas (P ao GG)  
A partir de R\$ 29,99

**CAMICADO**  
Jogo de acessórios para vinho  
R\$ 39,99

**SHOPPING TIJUCA L'OCCITANE**  
Espuma de barbear Cumaru  
R\$ 49,90

**HAVAIANAS**  
Top Pride Strap  
R\$ 44,99

**PLAZA SHOPPING NITERÓI DECATHLON**  
Camiseta masculina de trilha  
R\$ 39,99

**CARIOCA SHOPPING RYO PAPELARIA**  
Porta-retrato  
R\$ 39,90

**IMAGINARIUM**  
Cortador de pizza machado e abridor de garrafa  
R\$ 39,90 (cada)

**BANGU SHOPPING LEITURA**  
Taça cerveja e chope "Pai Idolo"  
R\$ 39,90

**CHEIRIN BÃO**  
Café especial em grãos  
R\$ 22,90

**VIA PARQUE SHOPPING BARBEARIA DOM HÉLIO**  
Gel de barbear  
R\$ 45

**BOSSA NOVA MALL POLO WEAR**  
Camisa polo  
A partir de R\$ 49,99

**SHOPPING GRANDE RIO CASA&VÍDEO**  
Caixa de ferramentas  
R\$ 29,99

**SHOPPING BOULEVARD BAGAGGIO**  
Almofada para o pescoço viscoelástica  
R\$ 41,90

**MADUREIRA SHOPPING CONVEX**  
Pingente em aço do Divino Pai Eterno redondo (30mm)  
R\$ 45,90

**SHOPPING NOVA AMÉRICA DECATHLON**  
Bola de futebol e vôlei  
R\$ 49,99

**BOTAFOGO PRAIA SHOPPING AMERICANAS**  
Camisetas divertidas "Pais"  
R\$ 39,99

**CAXIAS SHOPPING RIACHUELO**  
Camisa masculina preta  
R\$ 39,90

**GIGANTE DA COLINA**  
Taça de cerveja e chope "Pai Idolo"  
R\$ 39,90

**PASSEIO SHOPPING CHINELÁTICOS**  
Chinelos Flamengo Basic  
R\$ 49,99

## OLIMPIÁDA HIGHTECH

### Privada que 'canta' e as curiosidades do Japão

Os olhares do mundo estão voltados para o Japão por causa das Olimpíadas de Tóquio. Com uma cultura milenar, muitos costumes e modas dos japoneses também são uma atração à parte para os estrangeiros que vão ao país. Para descobrir curiosidades de como é a vida por lá, o G1 conversou com influencers brasileiros (Julia Dalcin, Cleide Sousa, Renan Ricci e Isabella Borrego) que vivem no Japão.

Uma ida ao banheiro no Japão pode ser uma experiência muito diferente. Aquecimento do assento, música para relaxar e regulação da força do jato do bidê estão entre os "mimos" vistos nas privadas eletrônicas do país. Em iniciativa recente, banheiros públicos com paredes de vidro foram instalados



Banheiro transparente

em Tóquio. Ao entrar no local e trancar a porta, elas ficam opacas

Com uma população de mais de 126 milhões de pessoas, o Japão enfrenta problemas de espaço, principalmente nas grandes cidades. O país conta com um tipo de acomodação conhecida como "hotel cápsula", de tão pequenos. Até a melancia é diferente: formato tipo cubo para ser mais fácil de guardar. x G1

## Desemprego não recua, e Guedes fala em 'idade da pedra lascada'

Pouco mais de um ano após o início da pandemia, a crise no mercado de trabalho ainda ensaia recuperação, de acordo com dados divulgados pelo IBGE. Em maio, a taxa de desemprego ficou estável, em um patamar elevado, de 14,6%, com 14,8 milhões de pessoas em busca de uma oportunidade, segundo a Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio (Pnad) Contínua. Perguntado sobre o resultado, o ministro da

Economia, em evento no Rio criticou a metodologia do IBGE dizendo que ele está "na idade da pedra lascada".

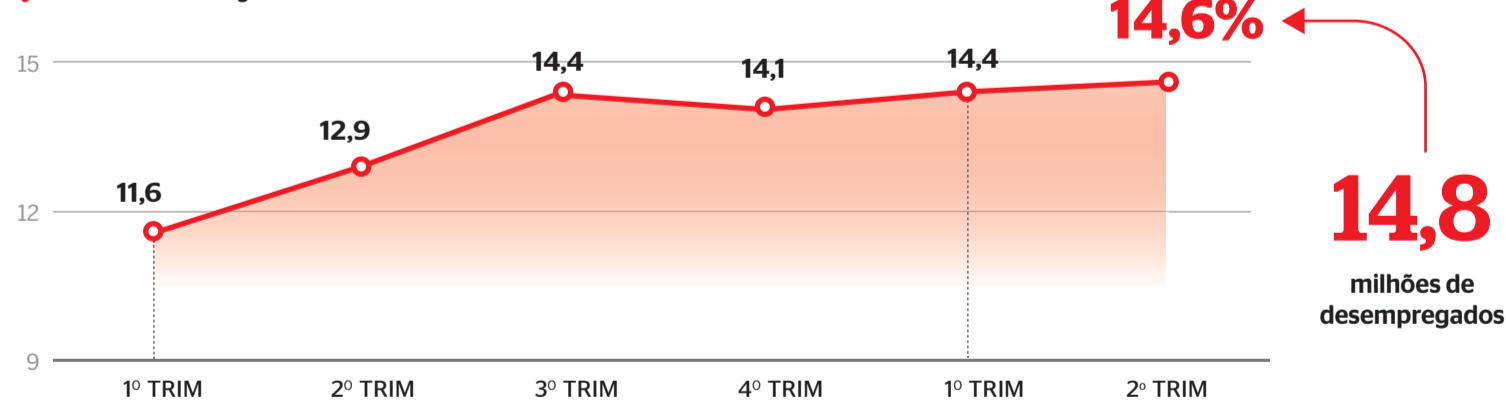
Na avaliação de especialistas, a pesquisa do IBGE mostra um retrato de recuperação gradual, com aumento da procura por vagas, puxada pelo avanço da vacinação e da retomada de atividades econômicas. Como o aumento da oferta de postos de trabalho não é suficiente para atender a demanda, o brasi-

leiro está buscando uma saída no emprego sem carteira assinada ou no trabalho por conta própria. A taxa de informalidade vem subindo desde maio do ano passado e atingiu 40%, o equivalente a 34,7 milhões de pessoas.

Ao comentar os resultados, Guedes citou dados do Caged, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, que analisa o desempenho do mercado de trabalho formal a partir de informa-

ções prestadas pelas próprias empresas. Na véspera, o Caged havia informado que o país criou 1,5 milhão de vagas com carteira assinada de janeiro a junho, dos quais 300 mil somente no mês passado. Segundo especialistas, a metodologia de pesquisa do IBGE segue as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O levantamento do IBGE traça um panorama do mercado. x

## EVOLUÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO (%)



FONTE: IBGE - PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍCIOS CONTÍNUA TRIMESTRAL

## INSS: atrasados de R\$ 115 mil

Em recente decisão, o INSS foi condenado a corrigir o benefício de um aposentado em João Pessoa, no Estado Paraíba ao teto previdenciário, hoje em R\$ 6.433,57, em uma ação denominada revisão do teto do período do Buroco Negro. Ante, a revisão o valor da aposentadoria era R\$ 3.049,50. Ou seja, o benefício terá uma alta de 110%. O valor de atrasados che-

gou a R\$ 115 mil, pagos em julho passado pela autarquia ao aposentado. No entanto, ainda cabe recurso.

Ao EXTRA, Maria Inês Freire Aires, coordenadora-geral do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi) da Paraíba, conta que, apesar de acordo homologado na Justiça, o INSS não fez a readequação da aposentadoria.

O INSS pagou os retroativos e não fez a readequação do benefício. Ou seja, não cumpriu o acordo em sua totalidade. Comunicamos o descumprimento ao juiz — afirma Maria Inês Freire Aires, que adverte: — O INSS tem que cumprir.

De acordo com especialistas, para ser contemplado, o segurado precisa ter se aposentado entre 5 de outubro

de 1988 e 4 de abril de 1991, período em que as aposentadorias não foram reajustadas conforme a inflação do período. Além disso, não pode ter revisão do teto em anos seguintes, mais especificamente em 1998 e em 2003. Nestes dois anos, os valores limites de salários de contribuição eram de R\$ 1.081,50 e de R\$ 1.869,34, respectivamente. x

Silas Barbosa Pereira  
LEILOEIRO PÚBLICO  
Anderson Carneiro Pereira

**3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.**

1ª data (cima da avaliação) = 11/08/2021, às 13 hs  
2ª data (melhor oferta) = 16/08/2021, às 13 hs  
3ª data (por qualquer preço) = 24/08/2021, às 13 hs

Local: através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lil.br)

Condições: Arrematação à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório.

Tel.: (21) 2533.0307 / (21) 2533.6443  
www.andersonleiloeiro.lil.br | anderson.leiloeiro@oglobo.com

## RECIBO

Recebi do Sr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público portador do CPF nº 029.172.287-33, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente aos meus honorários e às despesas com certidões para o leilão dos seguintes imóveis:

Imóvel 1) Bairro Miguel Couto: Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, constituído pelos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (com frente para a Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti) e o lote 14 (com frente para a rua Professora Marli de Carvalho Pereira).

Imóvel 2) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, constituído pelos lotes 01 e 12 (frente para Av Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a rua Garanhuns).

Imóvel 3) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a rua Helena) e lote 39 (frente para a rua Olympio Plácido Lopes).

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

*Bernardo Azamor Pinto Bastos*  
**BERNARDO AZAMOR PINTO BASTOS**  
**CPF: 059.424.757-84**

Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

- Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking:

Linha Digitável: 23793.38029 60981.983830 37006.333308 9 86840000063125 Valor: R\$ 631.25

Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico)
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado



**Bradesco**

**237-2**

Pedido 2021712923627

Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago		Agência/Código do Beneficiário	Espécie Real	Quantidade	Nosso número 26/09819838337-4
Número de documento 9819838337	CPF/CNPJ 22057196704	Vencimento 17/07/2021		Valor Documento 631.25	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Sacado SILAS PEREIRA					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



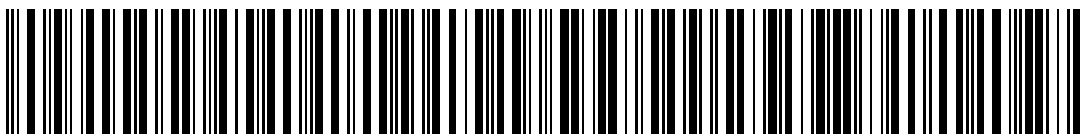
**Bradesco**

**237-2**

23793.38029 60981.983830 37006.333308 9 86840000063125

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento				Vencimento 17/07/2021	
Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago				Agência/Código do Beneficiário	
Data do documento 12/07/2021	No documento 9819838337	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 12/07/2021	Nosso número 26/09819838337-4
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor Documento 631.25	(=) Valor documento 631.25
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)  A entrega de produtos é de total responsabilidade de Tcs Tecnologia Compartilhada S. Se tiver qualquer problema procure a loja em que realizou sua compra.  Não pagar após o vencimento Não receber Pagamento em Cheque Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
Sacado SILAS PEREIRA				(-) Valor cobrado	
Sacador/Avalista				Cód. baixa	

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

TJRJ MES CIV 202115711187 18/08/21 14:36:03142126 PROGER-VIRTUAL

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis  
CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA  
Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ  
E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM  
Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: / Data da Certidão: 20/07/2021.

- **CERTIFICADO** em atenção ao Pedido nº 2021712923627, ato nº 20217122935508, que revendo em meu Poder e Cartório os Livros de nº 6 (Indicador Real, previsto no art. 182 do revogado decreto nº. 4857/39) e de nº 4 (Indicador Real, previsto no art. 173, IV da Vigente Lei nº. 6.015/73) verifiquei **NÃO CONSTAR**, nesta Serventia, do período de 01 de janeiro de 1954 até a presente data, Imóvel registrado exatamente com as características informadas por **Silas Barbosa Pereira - CPF: 220.571.967-04**, qual seja: **RUA HELENA, Nº 410, LOTE Nº 21, VILA DE CAVA - NOVA IGUAÇU/RJ**; sem prejuízo do Imóvel desejado estar registrado sob outra denominação. - Dou fé. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021. Eu, *Fernando Batista Silva Junior* realizei as buscas e digitei. E Eu, *Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.*, a subscrevo e assino. -

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021.

#### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23092 IZB**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



ID CERP: c0788505-063b-4673-8c71-209fa08b41bc

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis  
CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA  
Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ  
E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM  
Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: / Data da Certidão: 20/07/2021.

- **CERTIFICADO** em atenção ao Pedido nº 2021712923627, ato nº 20217122935504, que revendo em meu Poder e Cartório os Livros de nº 6 (Indicador Real, previsto no art. 182 do revogado decreto nº. 4857/39) e de nº 4 (Indicador Real, previsto no art. 173, IV da Vigente Lei nº. 6.015/73) verifiquei **NÃO CONSTAR**, nesta Serventia, do período de 01 de janeiro de 1954 até a presente data, Imóvel registrado exatamente com as características informadas por **Silas Barbosa Pereira - CPF: 220.571.967-04**, qual seja: **RUA HELENA, Nº 410, LOTE Nº 23, VILA DE CAVA - NOVA IGUAÇU/RJ**; sem prejuízo do Imóvel desejado estar registrado sob outra denominação. - Dou fé. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021. Eu, *Fernando Batista Silva Junior* realizei as buscas e digitei. E Eu, *Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.*, a subscrevo e assino. -

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2021.

#### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23091 BDT**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



ID CERP: 23b86211-4d30-4a6a-b838-1ed269bed2d9

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL: Lote nº 25, da Rua Helena**, medindo 10,00m de frente; 10,38m nos fundos; por 36,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando à direita com o lote nº 27, de propriedade dos vendedores, à esquerda com o lote nº 23 e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou sucessores, distante 30,00m da esquina formada com a Rua Mário, à direita, e os prédios residenciais de números 44 casa 2 e 54 casas ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha, e W.C., piso de cimento e sem forro; situados em **Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES e S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Outubro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 3.784.** Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 do IPF e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher **Dona Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Antonio Teixeira, nº 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, cart. de identidade de nº 1.199.882 do IPF e o CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.784, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro nº 92, fls. 52, em 18 de Julho de 1978, pelo preço de Cr\$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 3.784.** Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade de nº 1199882 do IPF de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CGC de nº 30.759534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 435054.840-3 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 184, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

EM BRANCO

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

### Tabela de Custas:

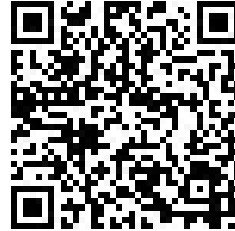
20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23093 QEJ**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



ID CERP: 2510e313-318f-4cef-a09e-5c05aff4e511

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.



# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL: Lote nº 27 da Rua Helena**, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 36,00m de extensão à direita e 39,00m de extensão à esquerda, com a área de 390,00m<sup>2</sup>, confrontando à esquerda com o lote nº 25; de propriedade dos vendedores, à direita com o lote nº 29, e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou Sucessores, distante 20,00m da esquina formada com a Rua Maio, à direita, e os prédios residenciais de ns.º 44 c/2, e 54 c/ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha e W.C., piso de cimento e sem forro, situados na **Vila de Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES e S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 3.785.** Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher dona **Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Antonio Teixeira, 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCUS ANTONIO BRAGA CATALANI**, solteiro, maior, professor, cart. de Identidade nº 1.199.882 do IFP e CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.785, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro 92, fls. 52, em 18/7/78, pelo preço de Cr \$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 3.785.** Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade do IFP nº 1199882 de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CIC nº 759.534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 4.35054841-1 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 185, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

EM BRANCO

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**Tabela de Custas:**

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23096 VMO**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



**ID CERP: 115d7b0e-e6a5-4584-9d9f-2ca42a53535c**

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL: Lote nº 39**, medindo 10,00m de frente para a Rua Mario, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 44; por 40,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado esquerdo com os lotes ns.º 22; 25; 27; 29 e 31, com a área de 400,00m<sup>2</sup>, distante 40,00m da esquerda da curva de concordância formada com a Rua Helena, de propriedade de **DOMINGOS CORDEIRO SOARES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição, no livro 3B, nº 2227. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 6.860**. Data: 20/11/80. Por Carta de Adjudicação datada de 26/6/1970, extraída dos autos de inventário por falecimento de **Domingos Cordeiro Soares**, que tramitou pelo juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, assinado pelo M.M. de Direito, Dr. José Rodrigues Batalha de Matos, contendo sentença de 24/6/80, **FICA ADJUDICADO** à **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SOARES**, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, CPF nº 027.835.447/91, residente à Rua Alzira Valdetaro, 94, na Estação do Rocha, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 6.860, pelo valor de Cr\$30.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 6.860**. Data: 07/7/81. **Maria da Conceição Monteiro Soares**, brasileira, viúva, funcionária pública Estadual, identidade de nº 01.897 do SADP em 24/4/75, e do CIC nº 021.835.447/91, residente na Rua Alzira Valdetaro, 94, em Sampaio, Município do Rio de Janeiro, neste Estado, **VENDE** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, Cart. de Identidade de nº 1199.882 do IFP de 17/6/75 e do CIC nº 287.384.707/72, residente e domiciliado na Rua Helena, 95, em José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da Matrícula de nº 6.860, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, do livro 101, fls. 033, datada de 07/5/1981, pelo preço de Cr \$50.000,00. O ITBI foi pago pela guia e Darj nº 24/04.201, datado de 07/5/81, pelo valor de Cr\$2.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 07 de Julho de 1981. O Oficial. (ass.)

**R.3 - 6.860**. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Nova Iguaçu, com CGC nº 30.759.534-0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz \$50.000,00, conforme Escritura lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88, o ITBI foi pago pela guia nº 435054843-8. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

**Av.4 - 6.860**. Data: 14/6/1989. Por requerimento assinado por **Fernando João Pereira**, representante do proprietário, instruído com: a) Certidão de edificação nº 184/89, expedida pela PMNI; b) CND do IAPAS nº 535/88, PCND nº 535/88, série A, nº 697.405, expedida em 09/12/1988; e c) Planta de legalização aprovada pela PMNI, através da Proc. nº 05/4496/88, em virtude do qual fica fazendo parte integrante da presente matrícula, o **Prédio nº 349 - Galpão**, com 529,81m<sup>2</sup> de construção, da Rua Mario, edificado no imóvel da presente, por Supermercados Alto da Posse Ltda., Dou fé, Nova Iguaçu, 14/6/1989. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-V, folha 260, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial. (ass.)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

EM BRANCO

#### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23095 GYB**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



ID CERP: 2ee829f7-4d1e-46b9-bf62-026e4f314576

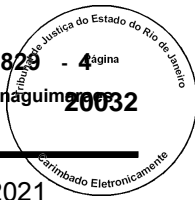
- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- \* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Inscrição: 558829 - 4ª página  
 Usuário: rosanaaguimaraes  
 Página: 1

Data: 29/07/2021  
 Hora: 16:08



**RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL**

**DADOS DO IMÓVEL**

Inscrição do Imóvel <b>558829 - 4</b>	Localização Cartográfica .....	Face 0	Inscrição Anterior 00676743			Situação do Imóvel Ativo
Logradouro 02625 - RUA DONA HELENA			Número 410	Apto./Sala	Bloco	Complemento
Bairro 064 - Vila de Cava			Loteamento			CEP 26052210
Devolução Carnê (Ano)	Motivo Devolução - Carnê de IPTU	Motivo Devolução - Carnê de Tcr	Ano Geração Carnê(Último) 2008	Desc. Devolução		Liberação do Carnê
Utilização Comercial	Valor Venal 879.216,28	Valor Venal Especial	Área Terreno 1.500,00	Fração Terreno 1.500,00	Área Construída 1.253,98	Área Testada 0,00

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

CPF/CNPJ 30.759.534/0001-67	Nome MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA				Código Pessoa 72960
Logradouro 02625 - RUA DONA HELENA			Bairro 064 - Vila de Cava	Apto./Sala	Bloco Número 410

**DÍVIDA ADMINISTRATIVA**

Nº Título	Nº Parcela	Data	Valor Origem	Multa	Juros	Correção	Valor da Dívida	Tipo da Dívida	Exercício(s)
2021/00430468		05/01/2021	2.391,70	492,39	430,51	70,24	3.384,83	Dívida Administrativa Imobiliária -	2020
2021/00332417		31/12/2021	12.309,03	0,00	0,00	0,00	12.309,03	IPTU - Lançamento	2021
<b>Total da Dívida Administrativa...</b>			<b>14.700,73</b>	<b>492,39</b>	<b>430,51</b>	<b>70,24</b>	<b>15.693,86</b>		

**DÍVIDA ATIVA**

Nº Título	Parcela	Data	Valor Orig.	Multa	Juros	Correção	Valor Corrig.	Honorários	Valor da Dívida	Tipo	Nº da(s) CDA(s) - Petição	Exercício(s)	Situação Protesto
2018/99278528		10/11/2016	5.406,92	1.644,42	5.515,06	2.815,20	15.381,61	769,08	16.150,69	CDA	2016/339907	2013,	EM PROTESTO
<b>Total da Dívida Ativa.....:</b>			<b>5.406,92</b>	<b>1.644,42</b>	<b>5.515,06</b>	<b>2.815,20</b>	<b>15.381,61</b>	<b>769,08</b>	<b>16.150,69</b>				

**DÍVIDA EXECUTADA**

Nº Título	Parcela	Data	Valor Orig.	Multa	Juros	Correção	Valor Corrig.	Honorários	Valor Total	Tipo	Nº da(s) CDA(s) - Petição	Exercício(s)	Situação Protesto
2018/99743417		10/11/2016	2.851,00	820,45	2.565,90	1.251,24	7.488,59	748,86	8.237,45	CDA Imobiliária	2016/339908 Proc. Exec.: 01358467420178190038 Vara: 8109	2014,	



2013/01368861	19/11/2013	14.452,65	0,00	6.632,20	2.754,68	23.839,53	2.383,95	26.223,48	CDA Imobiliaria	2013/255923 Proc. Exec.: 01523543720138190038 Vara: 223505	201204,	EM PROCESSO
---------------	------------	-----------	------	----------	----------	-----------	----------	-----------	-----------------	--	---------	-------------

**Total da Dívida Executada...: 17.303,65 820,45 9.198,10 4.005,92 31.328,12 3.132,81 34.460,93**

**CUSTAS PROCESSUAIS**

Nº Proc. Exec.	Base de Cálculo	Vr Taxas	Vr Custas	CAARJ	FUNPERJ	FUNDPERJ	Valor Total	Nº da(s) CDA(s)
01358467420178190038	8.237,45	329,50	263,99	11,73	11,86	11,86	628,94	2016339908
01523543720138190038	26.223,48	1.048,94	263,99	11,73	11,86	11,86	1.348,38	2013255923
<b>Total Custas Processuais:</b>	<b>34.460,93</b>	<b>1.378,44</b>	<b>527,98</b>	<b>23,46</b>	<b>23,72</b>	<b>23,72</b>	<b>1.977,32</b>	

**QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS**

<b>Dívida Administrativa IPTU .....</b>	<b>15.693,86</b>	<b>Dívida Executada .....</b>	<b>34.460,93</b>
<b>Dívida Administrativa TCR &amp; Outras .....</b>	<b>0,00</b>	<b>Autos de Infração .....</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Ativa.....</b>	<b>16.150,69</b>	<b>Dívida Consolidada.....</b>	<b>0,00</b>
<b>(A) TOTAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS:</b>	<b>66.305,48</b>		
<b>(B) TAXAS + CUSTAS R\$ (VALOR TAXAS+CUSTAS) :</b>	<b>1.977,32</b>	<b>TOTAL GERAL DOS DÉBITOS (A + B):</b>	<b>68.282,80</b>

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.



**PREFEITURA DA CIDADE  
DE NOVA IGUAÇU  
IPTU**

**FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



Registro 558829-4	Inscrição Anterior 00676743	Data de Emissão 29/07/2021	Número do Título
Contribuinte MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA			
Localização do Imóvel RUADONAHELENA, Nº 410, Vila de Cava, CEP: 26.052-210 - NOVA IGUAÇU - RJ			
Número Antigo:			
Inscrição Cartográfica ...	Situação Fiscal	Data Cadastro (*1) 11/04/1996	
Cód. Logradouro 02625	Zona Fiscal 02	Natureza/Utilização Comercial	
Área do Terreno 1500.00	Fração do terreno 1500.00	Área Total Construída 1253,98	
Situação ATIVO - - -			

**ÁREAS PRIMITIVAS:**

RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Área Padrão	Área Pav. Superior	Área Galpão	Área Telheiro 87.25
Área Padrão Diferente	Área Uso Comum	Área Térrea 1166.73	Área Estacionamento

**ÁREAS ACRESCIDAS:**

RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 0.00	Área Telheiro 87.25
Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 1166.73	Área Estacionamento 0.00

**VALORES:**

Venal(R\$) 879.216,28	Alíquota(%) 1,40	IPTU(R\$) 12.309,03	Cosip (R\$) 0
Taxa de Lixo (R\$) 0,00	Taxa de Via (R\$) 0,00	Crédito(R\$) (*2)	Total(R\$) 12.309,03

(\*1) Informação para fins de INSS/CND

(\*2) Processo Administrativo nº:

Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

- Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking:

Linha Digitável: 10498.502231 800010.09438 23358.44963 2 86910000037875 Valor: R\$ 378.75

Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico)
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado



104-0

Pedido 2021719933893

Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago		Agência/Código do Beneficiário 4241/850221-8	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 14/000009823358449-4
Número de documento 9823358449		CPF/CNPJ 22057196704	Vencimento 24/07/2021		Valor Documento 378.75
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 378.75	
Sacado SILAS PEREIRA CPF: 220.571.967-04					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



104-0

10498.502231 800010.09438 23358.44963 2 86910000037875

Local de pagamento Preferencialmente nas casas lotéricas até o valor limite					Vencimento 24/07/2021
Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago					Agência/Código do Beneficiário 4241/850221-8
Data do documento 19/07/2021	No documento 9823358449	Espécie doc. OUT	Aceite A	Data processamento 19/07/2021	Nosso número 14/000009823358449-4
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento 378.75	(=) Valor documento 378.75
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)  A entrega de produtos é de total responsabilidade de Tcs Tecnologia Compartilhada S. Se tiver qualquer problema procure a loja em que realizou sua compra.  Não pagar após o vencimento Não receber Pagamento em Cheque Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Sacado SILAS PEREIRA CPF: 220.571.967-04					(=) Valor cobrado 378.75
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



# CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco

Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com

Telefone: (21)2767-4263



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 27/07/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: **AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 09, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200.** Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUAÇU, [27/07/2021]. Eu ETIENE F. DOS SANTOS PEREIRA, Substituta. XX

### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54

Emolumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Pmcmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWD 96442 OGH**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



ID CERP: d26cc954-fb25-4d12-a0d7-b21562c371bf

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

# CARTÓRIO DO 5° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Offícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco

Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com

Telefone: (21)2767-4263



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 27/07/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: **AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 10, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200.** Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUAÇU, [27/07/2021]. Eu ETIENE F. DOS SANTOS PEREIRA, Substituta. XXX

Tabela de Custas:  
 20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54  
 Emolumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Pncmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ  
 validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EDWD 96443 YIE**  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



ID CERP: 6fc16b20-aa9b-4a50-8243-ee69157f7885

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- \* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.



Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

- Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking:

Linha Digitável: 23793.38029 60981.866795 98006.333300 5 86810000012625 Valor: R\$ 126.25

Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico)
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado



**Bradesco**

**237-2**

Pedido 202179921972

Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago		Agência/Código do Beneficiário	Espécie Real	Quantidade	Nosso número 26/09818667998-7
Número de documento 9818667998	CPF/CNPJ 22057196704	Vencimento 14/07/2021		Valor Documento 126.25	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado SILAS PEREIRA					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



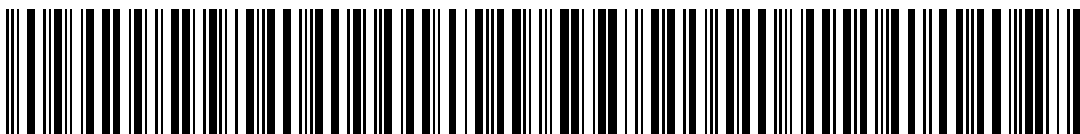
**Bradesco**

**237-2**

23793.38029 60981.866795 98006.333300 5 86810000012625

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 14/07/2021
Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago					Agência/Código do Beneficiário
Data do documento 09/07/2021	No documento 9818667998	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 09/07/2021	Nosso número 26/09818667998-7
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor Documento 126.25	(=) Valor documento 126.25
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)  A entrega de produtos é de total responsabilidade de Tcs Tecnologia Compartilhada S. Se tiver qualquer problema procure a loja em que realizou sua compra.  Não pagar após o vencimento Não receber Pagamento em Cheque Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Sacado SILAS PEREIRA					(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

# CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

Josemar Francisco



Endereço: Rua Getulio Vargas 87, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com

Telefone: (21)2767-4263

## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 0 / Data da Certidão: 02/08/2021.

Certifico por me haver sido requerido, que revendo em meu poder e cartório os Livros de nº 3 das Transcrições das Transmissões; e os livros nº 2 de Registro Geral de Imóveis e de Registro Auxiliar, instituídos pela Lei nº 6.015 de 13/01/1971, deles, após buscas procedidas 27/05/1938 até a presente data, verificou-se não constar nenhuma transcrição ou registro com referência aos dados fornecidos pelo requerente, qual seja: **AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 10000, LOTE 01 E 12, E 09 E 10, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ; CEP: 26291200**. Certifico finalmente que a presente certidão não comprova a inexistência de titularidade em relação ao imóvel acima descrito, mas apenas que o registro do mesmo não foi localizado com os dados informados. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu. Buscas dadas por ADRIANO R. VIANA. NOVA IGUAÇU, [02/08/2021]. Eu ETIENE F. DOS SANTOS PEREIRA, Substituta. XX

### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 82,54 x 1 = 82,54

Emolumentos: R\$ 82,54 | Fetj: R\$ 16,50 | Fundperj: R\$ 4,12 | Funperj: R\$ 4,12 | Funarpen: R\$ 3,30 | Pmcmv: R\$ 1,65 | Iss: R\$ 4,12 | Total: R\$ 116,35.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWD 96642 EVE**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



ID CERP: 02bf26c9-b343-4d7f-a240-a03737c09b3c

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- \* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Instruções de pagamento pelo Internet Banking ou Caixa

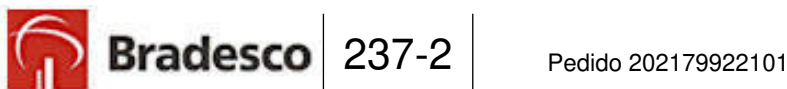
- Copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou por internet banking:  
 Linha Digitável: 23793.38029 60981.868999 38006.333306 1 86810000012634 Valor: R\$ 126.34

Instruções de pagamento em agência bancária ou lotérica

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico)
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.



Recibo do sacado



Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago		Agência/Código do Beneficiário	Espécie Real	Quantidade	Nosso número 26/09818689938-3
Número de documento 9818689938	CPF/CNPJ 22057196704	Vencimento 14/07/2021		Valor Documento 126.34	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado SILAS PEREIRA					

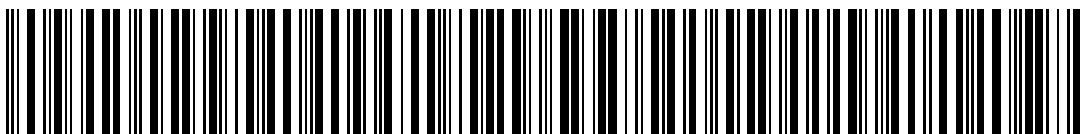
Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 14/07/2021
Beneficiário Tcs Tecnologia Compartilhada S CNPJ: 32.620.794/0001-82 via Mercado Pago					Agência/Código do Beneficiário
Data do documento 09/07/2021	No documento 9818689938	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 09/07/2021	Nosso número 26/09818689938-3
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor Documento 126.34	(=) Valor documento 126.34
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)  A entrega de produtos é de total responsabilidade de Tcs Tecnologia Compartilhada S. Se tiver qualquer problema procure a loja em que realizou sua compra.  Não pagar após o vencimento Não receber Pagamento em Cheque Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Sacado SILAS PEREIRA					(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Rua Getulio Vargas, nº 87, Lj.01, Centro - NOVA IGUAÇU - RJ  
 CNPJ: 30.651.442/0001-69 :: Email: cartorio5oficio@hotmail.com

**RECIBO Nº: 100656/2021**

Telefone: (21)2767-4263

**CERTIDÃO**

**RGI**

<b>SERVIÇO</b>	Data: 27/07/2021 Prazo de entrega: 03/08/2021	<b>APRESENTANTE</b>	Nome: BERNARDO AZAMOR PINTO BASTOS		
	Natureza: Outorgado: CPF:		Endereço: E-mail: CPF: 059.424.757-84 RG: Telefone: <span style="float: right;">Celular: (21)9910-99106</span>		
	Tipo de Cobrança: Com Cobrança				

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)
4 X Certidões de Ônus Reais e Vintenárias	5213			-
(4x)CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS E VINTENÁRIAS 20.4.6.* R\$330,16;				
Emol.: 330,16	FETJ: 66,00	FUND: 16,48	FUNP: 16,48	FUNA: 13,20
			PMCMV: 6,60	ISS: 16,48
				Mút./Acot.: 0,00
				Pren.: 0,00

**Forma de Pagamento - Dinheiro**

Distribuição R\$:	0,00
Custas R\$:	465,40
Outros R\$:	0,00
Indisp. R\$:	0,00
<b>Total R\$:</b>	<b>465,40</b>
<b>Pago R\$:</b>	<b>465,40</b>
<b>Restante R\$:</b>	<b>0,00</b>

AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA, RUA GARANHUS, LTS 1,9,10 E 12, QD 8, JD CABUÇU, NOVA IGUAÇU

*Paula Crivella Távora*  
 Auxiliar de Cartório  
 \_\_\_\_\_  
 VINÍCIUS JORDAN DE SÁ

**ENTREGA: A CERTIDÃO SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE RECIBO, A PARTIR DAS 13:00h**

MATRÍCULA

58.747

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

Página

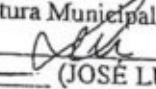

20043

Recebido Eletronicamente

Reprodução da ficha nº 01 – Matrícula nº 58.747

Área com 1.079,00m<sup>2</sup> da quadra 08 (oito), medindo 30,50 metros de frente para a Estrada de Madureira, 30,50 metros de fundos, 38,00 metros pelo lado direito e 33,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os lotes 05 e 06, à direita com o lote 02 e à esquerda com os lotes 09, 10 e 11, todos da mesma quadra e de propriedade de da Empresa granja Paraíso S/A ou sucessores, situada na "Cidade Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, oriundo do remembramento dos lotes 01 e 12, ambos da quadra 08, de propriedade do **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA**, com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 30, Posse, Nova Iguaçu-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com títulos devidamente registrados no R-1 das matrículas nºs 40.443 e 37.758, neste Cartório. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.

AV-1-58.747: (Protocolo nº 48.665) – Nos termos do requerimento da proprietária, firmado por seu representante legal Fernando João Pereira, datado de 26/06/1985, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar a construção do **Prédio nº 10.000**, com 1.020,767m<sup>2</sup> de área construída, composto de 02 pavimentos, sendo o 1º pavimento com 831,747m<sup>2</sup> e o 2º pavimento com 189,02m<sup>2</sup>, tudo em nome da requerente, legalizado pelo processo nº 04/4681/82, conforme planta aprovada em 04/08/1982, pela PMNI através do processo retro citado, arquivada. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.

AV-2-58.747: (Protocolo nº 109.216) - Nos termos do requerimento firmado por Mercado Vitória do Cabuçu Ltda, na qualidade de interessado, datado de 10/04/2013, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar que a **Estrada de Madureira** teve sua denominação alterada para **Avenida Abílio Augusto Tavora**, conforme certidão de lançamento nº 2012/000812, emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em 01/11/2012, arquivada. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu,  (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.

AV-3-58.747: (Protocolo nº 107.786) – **CONTRATO DE ARRENDAMENTO** – Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o lote e o prédio objetos da presente matrícula para **MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA**, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Tavora, nº 10.000 – Cabuçu – Nova Iguaçu – RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado de tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e **RS 30.000,00** (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RUI67537 GITD

RUI67539 EUC

AAA 022293358



MATRÍCULA  
58.747

FICHA  
01v

execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho que serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, José Luis Ferreira dos Santos (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.

José Luis Ferreira dos Santos  
Escrevente Autorizado

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **58.747** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em **Nova Iguaçu**. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira Escrevente, Lucas Arruda de Oliveira, Escrevente, procedi às buscas e digitei. E eu, Luciane Rodrigues Viana Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.

Luciane Rodrigues Viana  
Substituto do Tabelião  
Matrícula nº 94-16229



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDMD 96699 BSO  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERU(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERJ (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%) -	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

MATRÍCULA  
40.443

FICHA  
01

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

Reprodução do Livro 2-ET, fls. 112

Prédio s/nº, de construção própria, construída de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas tipo francesa, laqueada com laje, dois quartos, sala, cozinha, banheiro e varanda e lote de terreno nº 01 (um), da quadra AA atual quadra 08 (oito), plano Z-1, da Estrada de Madureira, começando sua medição a 18,00m da distância da curva de concordância formada com a Rua Curupaí, pelo lado direito, medindo 14,50m de frente e de fundos, onde confronta com o lote 05, por 38,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e parte confrontantes também da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, sendo os lotes perimetro urbano, de propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, CIC nº 894.368.717-91, residente e domiciliado na Praça Cruz Vermelha, nº 09, apto. 10, Rio de Janeiro, adquirido por título transcrito no Livro 3-BN, sob nº 41.913, neste Cartório. Eu, Jurema Maranhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Negro, Oficial, subscrevi.


R-1-40.443 – Por escritura de compra e venda de 15/09/1981, Livro 609, fls. 01v, do 4º Ofício desta Cidade, o proprietário, acima qualificado, transitou o imóvel objeto da matrícula para a firma SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. CGC nº 30.759.537/0001-67, com sede na Rua Oliveira Rodrigues Alves, nº 30, Posse, neste Município, pelo preço de Cr\$ 1.700.000,00. Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 1982. Eu, Jurema Maranhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Negro, Oficial, subscrevi.

AV-2-40.443 – (Protocolo nº 48.665) – Nos termos do requerimento da proprietária, firmado por seu representante legal Fernando João Pereira, datado de 26/06/1985, com firma reconhecida, procedeu-se esta averbação para fazer constar a demolição do prédio s/nº através do processo nº 04/468/82, conforme planta aprovada em 04/08/1982, pela PMNI, arquivada. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.

AV-2-40.443 – (Protocolo nº 48.665) – Certifico o cancelamento desta matrícula, em virtude do remembramento do lote objeto desta com o lote objeto da matrícula nº 37.758, Livro 2-EJ, originando a matrícula nº 58.747. Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1985. Eu, Enéas Fernandes Boechat, Oficial, subscrevi.

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **40.443** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, e que a mesma não comprova a propriedade atual pois esta certidão e uma relatoria histórica. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e diligências. E eu, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263.

fls. nº 005  
 Substituição do Tabelião  
 Matrícula: 194-16729



Consulte a validade do selo em:  
<https://www4.tjrr.jus.br/sisajpublho>

Poder Judiciário - TIERU  
 Corregedoria Geral de Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônica  
 EDMD 9.6697 ULB

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETI(20%) -	R\$ 16,50
FUNDEPERU(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERU (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN(4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%) -	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

MATRÍCULA

74.680

FICHA

- 1 -

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL

Página

20046

Contribuído Eletronicamente


Lote de terreno número 10 (dez), quadra 8 (oito), do Plano Z-2, da rua Garanhuns, medindo doze metros na frente e nos fundos e trinta e um metros de ambos os lados, com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote onze, pelo lado esquerdo com o lote nove e nos fundos com o lote doze, todos da mesma quadra oito e da Empresa Granja Paraíso S/A., ou sucessores, distante sete metros da curva de concordância formada pela rua Garanhuns com a Estrada de Madureira, à direita, situado na "Cidade Jardim Cabuçu", em Queimados, 2º distrito deste município, no perímetro urbano, de propriedade de GRINALDO DA SILVA TORREAO, brasileiro, maior, solteiro, marítimo, residente e domiciliado à rua Garanhuns, lote 10, quadra 8, Cabuçu, neste município, com título transcrito no Lº3-EE, sob nº36.031, neste Cartório. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Ozimaia Floriano da Silva (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei e conferi. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat), Oficial, subscrevi.

R-1-74.680:- PROTOCOLO 78.966-90- Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1966, do cartório do 20º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, Lº958, fls. 35, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula, para SIMESIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Guilherme Vieira, nº171, Marília, Estado de São Paulo, pelo preço de Cr\$0,06. Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1990. Eu, Ozimaia Floriano da Silva (Ozimaia Floriano da Silva), Escrevente auxiliar, datilografei e conferi. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi.

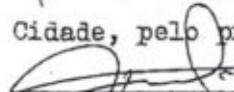
RV-2-74.680= (Prot. 79.471) Nos termos do requerimento firmado por Sinésio Alves Barbosa, acima qualificado, datado de 05-12-1990, procede-se esta averbação para fazer constar a construção do prédio nº 626, da rua Garanhuns, edificado no lote objeto da matrícula acima, com a área construída de 66,00m², conforme planta proletária aprovada pelo proc. nº 05/3367) 87 e certidão de edificação nº 26.164, expedida pela FMNI. arquivada. Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 1991. Eu, Edson José da Silva (Edson José da Silva) escrevente auxiliar, a datilografei. E eu, Enéas Fernandes Boechat (Enéas Fernandes Boechat) Oficial, subscrevi.

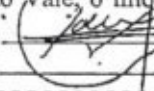
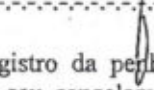
R.3.74.680 (PROTOCOLO - 79.567/91) - Nos termos da escritura de compra e venda lavrada em data de 13 de dezembro de 1.990, nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no livro 384, fls. 054/055, o proprietário Sinésio Alves Barbosa, já qualificado, vendeu a LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Rua Oliveiros

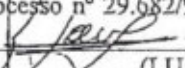
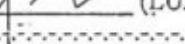
cont. no verso.

Rodrigues Alves, 304, neste município, inscrito no CPF/MF sob nº. 805.375.107/53, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de CR\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 24.01.91. Eu, , Oficial, a subscrevo.....

**Enéas Fernandes Boechat**  
 OFICIAL  
 Mat. 06-2949

R-4=74.680 - Prot.92.959. Nos termos da escritura de compra e venda de - 03.04.1997, Lº61-PS, fls.92, do cartório do 5º Ofício desta cidade, LUIZ-CARLOS TEIXEIRA DA CUNHA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula para a firma-SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CGC nº30.795. digo - OGC nº 30.759.534/0001-67, com sede na rua Oliveiros Alves, nº 304, nesta cidade, pelo preço de R\$10.000,00. Nova Iguaçu, 22 de abril de 1.997. EU, , (Enéas Fernandes Boechat), Oficial, subscrevi.....

R-5-74.680: (Protocolo nº 107.173) - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional - INSS - em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de dívida. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.....

AV-6-74.680 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu,  (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.....

AV-7-74.680: (Protocolo nº 107.786) - **CONTRATO DE ARRENDAMENTO** - Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 - Cabuçu - Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o

(R) 1 300  
 RST75017 RSG

(R) 1 300  
 RIL67540 HDR

MATRÍCULA

74.680

FICHA

02

REGISTRO DE **MÓVEIS**  
 DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
 REGISTRO GERAL



desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho que serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, José Luis Ferreira dos Santos (JOSE LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.-----  
 José Luis Ferreira dos Santos  
 Escrevente Autorizado

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **74.680** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em **Nova Iguaçu**. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, Etienne F. dos Santos Pereira, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 EDWD 96696 YIO  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrrj.jus.br/arepublico>

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERJ(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERJ (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%) -	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

Etienne F. dos Santos Pereira  
 Substituta do Tabelião  
 Matrícula: 94-16229

AAA 022293340

MATRÍCULA

21.005

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL

Reprodução do Livro 2-BZ, fls. 264

Prédio número 25 (vinte e cinco), antigo sem número, composto de sala, dois quartos, cozinha e banheiro, inscrito na P.M.N.I. sob o nº 418.487-5 e respectivo terreno, lote número 09 (nove), plano Z-2, da quadra 08 (oito), da Rua Garanhuns, medindo doze metros de frente e de fundos, por trinta e um metros de ambos os lados, com trezentos e setenta e oito metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote dez, à esquerda com o lote oito, e nos fundos com parte dos lotes seis e doze, todos da mesma quadra e da Empresa Granja Paraíso S/A ou sucessores, distante dezoito metros do início da curva de concordância formada com a Estrada Cabuçu-Marapicu (Madureira), à direita, situado no "Jardim Cabuçu", em Nova Iguaçu-RJ, na zona suburbana, de propriedade de JOSÉ DE ASSIS FERREIRA FILHO, do comércio, e sua mulher MARIETA CARDOSO FERREIRA, do lar, CPF nº 015.975.907-20, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Petrolina, nº 25, Cabuçu, em Nova Iguaçu-RJ, adquirido por título transcrito no Livro 3-CJ, sob nº 56.457, neste Cartório. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

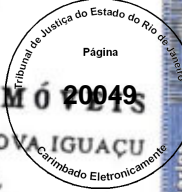
R-1-21.005 – Por escritura de compra e venda de 17 de agosto de 1979, do Cartório do 1º Ofício desta Cidade, Livro 123, fls. 22v, os proprietários, acima qualificados, transmitiram o imóvel objeto da matrícula para CARMO DA ROCHA DE LEO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARLI SOARES DA ROCHA, CPF nº 176.679.177-89, residentes e domiciliados na Rua Bagé, nº 25, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Nova Iguaçu, 18 outubro de 1979. Eu, Jurema Manhães da Silva, Suboficial, escrevi. E eu, Hermes Gomes da Silva, Oficial, subscrevi.

R-2-21.005: (Protocolo nº 100.831) – CARTA DE ADJUDICAÇÃO – Por Carta de Adjudicação, datada de 29/10/2004, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de CARMO DA ROCHA DE LEO, subscrito pelo escrivão Ricardo Luiz Oliva Carneiro e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Mario Assis Gonçalves, ambos da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, contendo a sentença de 12 de julho de 2001 do mesmo Juiz de Direito, da mesma Vara e Comarca, coube o imóvel objeto desta matrícula para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede na Rua João Venâncio de Figueiredo, nº 304, Posse, Nova Iguaçu-RJ. Nova Iguaçu 18 de março de 2005. Eu, LUANA MENDONÇA DE STEFANO, Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, JUCLANE JUSTINO DA SILVA VITAL, Escrevente Substituta, subscrevi.

R-3-21.005: (Protocolo nº 107.173) – PENHORA – Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, nº MPA.1032.000008-9/2012, datado de 28/02/2012, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcos Pereira da Paz, referente ao processo nº 0001237-92.2008.4.02.5110 (2008.51.10.001237-9), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional / INSS em face de Supermercados Alto da Posse Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/03/2012, sendo Depositário Lúcio Lourenço do Vale, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de dívida. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, LUANA MENDONÇA DE STEFANO, Substituta do Tabelião, subscrevi.

AV-4-21.005 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR – Para o registro da penhora objeto do ato precedente não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/1997. Nova Iguaçu, 27 de março de 2012. Eu, JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, LUANA MENDONÇA DE STEFANO, Substituta do Tabelião, subscrevi.

AV-5-21.005: (Protocolo nº 107.786) – CONTRATO DE ARRENDAMENTO – Nos termos do instrumento particular de contrato de arrendamento, datado 03/12/2009, com firmas reconhecidas, procede-se esta averbação para fazer constar que o proprietário SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sociedade com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RGF52807 QPU

RS73018 BRA

RL73018

AAA 022293357

Iguaçu – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, deu em arrendamento o imóvel objeto da presente matrícula para **MERCADO VITÓRIA DO CABUCU LTDA**, sociedade estabelecida à Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000 – Cabucu – Nova Iguaçu – RJ, Cep: 26.231-200, sendo o prazo do presente arrendamento de 120 (cento e vinte) meses, com a possibilidade de renovação por igual período, iniciando-se em 06/10/2009 e terminando em 06/10/2019, após o término do prazo pactuado, data em que o imóvel e todos os seus acessórios deverão ser devolvidos nas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural do tempo, independente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. O imóvel será arrendado com as máquinas, móveis, equipamentos e utensílios discriminados em aditivo ao presente contrato, com a ressalva de que os mesmos serão oportunamente vistoriados pelas partes, tendo em vista a possibilidade de alguns itens terem se deteriorado. O atual estado tais bens móveis não comprometerá, de forma alguma, o valor do pagamento mensal do arrendamento ora ajustado. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30(trinta) dias anteriores ao termo final do presente contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las. A ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais nos seis primeiros meses e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do sétimo mês pelo arrendamento. O pagamento será efetuado diretamente à ARRENDANTE, mediante entrega dos respectivos recibos, sempre no décimo dia corrido dos meses subsequentes aos vencidos. Eventualmente, tal pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Arrendante, ou pelo juízo competente para o processamento de pedido de recuperação judicial do Arrendante. O valor do arrendamento será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM-FGV, em caso de falta deste índice, o reajustamento do mesmo terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. A arrendatária se obriga a pagar as taxas, impostos e toda e qualquer contribuições que incida ou venha incidir sobre o imóvel perante os entes públicos ou concessionárias referente ao seu período de arrendamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da arrendatária, o valor devido será imediatamente acrescido de multa de 5%, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios ora estipulados pelas partes em 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% na hipótese de cobrança judicial. A arrendatária não responderá pelas dívidas e encargos trabalhistas anteriores ao início da vigência do presente contrato, tampouco a arrendante terá qualquer responsabilidade com relação aos contratos de trabalho quer serão celebrados pela arrendatária para a operação da loja. A arrendatária declara estar ciente de que a arrendante encontra-se em processo de elaboração de plano de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005. Sendo assim, compreende que existe a possibilidade dos credores da arrendante darem outra destinação aos bens ora arrendados no âmbito da recuperação judicial, hipótese em que não caberá qualquer indenização, devolução ou compensação à arrendatária. A arrendatária não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o armazém objeto do contrato. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento sobre a existência da penhora que incide sobre o imóvel objeto do arrendamento. Nova Iguaçu, 02 de maio de 2013. Eu, Luciane Rodrigues Viana (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, José Luis Ferreira dos Santos (JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS), Escrevente Autorizado, subscrevi.

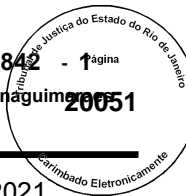
**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **21.005** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado, estando o citado imóvel situado em **Nova Iguaçu**. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 03/08/2021. Eu, Lucas Arruda de Oliveira, Escrevente, procedi às buscas e digitei. E eu, Lucas Arruda de Oliveira, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
KDMD 96698 PRC  
Consulte a validade do selo em  
<http://www2.tjrr.jus.br/sitepublico>

Emolumentos -	R\$ 82,54
FETJ(20%) -	R\$ 16,50
FUNDPERU(5%) -	R\$ 4,12
FUNPERI (5%) -	R\$ 4,12
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,30
PMCMV (2%) -	R\$ 1,65
ISS (5%) -	R\$ 4,12
TOTAL -	R\$ 116,35

Luciane R. dos Santos Pereira  
Substituta do Tabelião  
Matrícula: 94.16229



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Data: 29/07/2021  
 Hora: 16:09

**RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL**

**DADOS DO IMÓVEL**

Inscrição do Imóvel <b>558842 - 1</b>	Localização Cartográfica 045.174.0169.001	Face 0	Inscrição Anterior 00581769			Situação do Imóvel Ativo
Logradouro 09139 - AV ABILIO AUGUSTO TAVORA			Número 010000	Apto./Sala	Bloco	Complemento
Bairro 045 - Cabucu			Loteamento			CEP 26291200
Devolução Carnê (Ano) 2015	Motivo Devolução - Carnê de IPTU Nao existe o numero	Motivo Devolução - Carnê de Tcr	Ano Geração Carnê(Último) 2008	Desc. Devolução recebido sso semuan no dia		Liberação do Carnê
Utilização Comercial	Valor Venal 293.345,68	Valor Venal Especial	Área Terreno 1.079,00	Fração Terreno 1.079,00	Área Construída 904,72	Área Testada 0,00

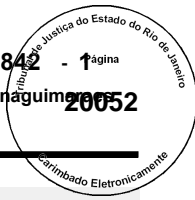
**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

CPF/CNPJ 30.759.534/0002-48	Nome SUPER. ALTO DA POSSE				Código Pessoa 72970
Logradouro - RUA INDEFINIDO		Bairro 000 - INDEFINIDO		Apto./Sala	Bloco Número

**DÍVIDA ADMINISTRATIVA**

Nº Título	Nº Parcela	Data	Valor Origem	Multa	Juros	Correção	Valor da Dívida	Tipo da Dívida	Exercício(s)
2021/00185414	10	15/12/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021
2021/00185414	09	16/11/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021
2021/00185414	08	15/10/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021
2021/00185414	07	15/09/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021
2021/00185414	06	16/08/2021	410,68	0,00	0,00	0,00	410,68	IPTU - Lançamento	2021
<b>Total da Dívida Administrativa...</b>			<b>2.053,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.053,40</b>		





**QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS**

Dívida Administrativa IPTU .....	2.053,40
Dívida Administrativa TCR & Outras .....	0,00
Dívida Ativa.....	0,00

Dívida Executada .....	0,00
Autos de Infração .....	0,00
Dívida Consolidada.....	0,00

<b>(A) TOTAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS:</b>	<b>2.053,40</b>
--	-----------------

<b>(B) TAXAS + CUSTAS R\$ (VALOR TAXAS+CUSTAS) :</b>	<b>0,00</b>
--	-------------

<b>TOTAL GERAL DOS DÉBITOS (A + B):</b>	<b>2.053,40</b>
---	-----------------

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.



**PREFEITURA DA CIDADE  
DE NOVA IGUAÇU  
IPTU**

**FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



Registro 558842-1	Inscrição Anterior 00581769	Data de Emissão 29/07/2021	Número do Título
Contribuinte SUPER. ALTO DA POSSE			
Localização do Imóvel AVABILIO AUGUSTO TAVORA, N° 010000, Cabucu, CEP: 26.291-200 - NOVA IGUAÇU - RJ		Número Antigo:	
Inscrição Cartográfica 045.174.0169.001	Situação Fiscal	Data Cadastro (*1) 11/04/1996	
Cód. Logradouro 09139	Zona Fiscal 01	Natureza/Utilização Comercial	
Área do Terreno 1079.00	Fração do terreno 1079.00	Área Total Construída 904,72	
Situação ATIVO - Motivo: Acertos - - Obs: Dados do imóvel alterados através de arquivo enviado pela equipe de recadastramento - Remessa 60a78. Dados alterados: Número, Complemento, Bloco, Lote e Quadra do Loteamento, Utilização, Ocupação, Tipologia, Posição, Prop			

(\*1) Informação para fins de INSS/CND

**ÁREAS PRIMITIVAS:**

RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 904.72	Área Telheiro 0.00
Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00

**ÁREAS ACRESCIDAS:**

RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 904.72	Área Telheiro 0.00
Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00

**VALORES:**

Venal(R\$)	Aliquota(%)	IPTU(R\$)	Cosip (R\$)
293.345,68	1,40	4.106,84	0
Taxa de Lixo (R\$)	Taxa de Via (R\$)	Crédito(R\$) (*2)	Total(R\$)
0,00	0,00		4.106,84

(\*2) Processo Administrativo nº:

25 OFICIO DE NOVA IGUACU - REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRICAO  
 CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA tabelião/registrador-R.E - TEL - 2509-0371  
 RUA: DR. BARRROS JUNIOR, 55/57-NOVA IGUACU. CEP-26210-301-CPNJ 30.651.434/0001-12

Pedido Certidão : : : Data Pedido : : : Requerente CPF. :  
 21/0004760 : : : 28/07/2021 : : : BERNARDO AZAMOR

Tipo Certidão : Certidão de Ônus Reais

Dados p/ Busca

RUA HELENA, LT 21

Deservacao : PREVISAO 04.08.2021 ENTRE 12:00 E 14:00MS

Emolumentos :	82,54	Dep. Iniciais:	116,44
Lei 3217/99 :	16,50		
Lei 6370/12 :	1,65	Calc. Final :	
Fundos .....:	11,54		
ISS .....:	4,21	Diferença ...:	
Total .....:	116,44		

ATENCAO: O VALOR DEPOSITADO ESTA SUJEITO A COMPLEMENTACAO



Alvará de Matrícula de Imóvel de Nova Iguaçu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LOTE DE TERRENO Nº 21, da rua Helena, medindo: 10,00ms de frente, igual largura na linha dos fundos, por 45,00ms de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 19, do lado esquerdo com o lote nº 23, e nos fundos com o lote 22, sendo os confrontantes da Sociedade Imobiliária Vila Wargerth Ltda ou sucessoras, -/ com a área de 450,00m2, distante 100,00ms da esquina formada com a rua Carmita, à direita, situado no 1º distrito deste Município, Miguel Couto, de propriedade de SEBASTIÃO PEREIRA DE BARROS, militar e sua mulher, ARMINDA CORREIA DE BARROS, funcionária pública, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, portadores das carteiras de identidades nºs - M. aeronáutica 32.790, expedida em 27.6.56 e nº 123 do INM, expedida em 27.2.57, e casal inscrito no CPF nº 054.181.357-91, residentes e domiciliados a rua Gonçalves Crespo nº 400, Tijuca, Rio de Janeiro, neste Estado; adquirido pelo título transcrito no Livro 3-EN, fls.165, sob o nº - 61.447. Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 1986. Eu, \_\_\_\_\_, Téc. Jud. - Juramentado, datilografado e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Oficial, subscrevo.

R.1-27.238. Por escritura de compra e venda lavrada em 31 de outubro de 1986, nas notas do Cartório do 2º Ofício desta Cidade, no Livro 337, fls. 69, ato nº 52, SEBASTIÃO PEREIRA DE BARROS e s/m, ARMINDA CORREIA DE BARROS, já qualificados, venderam a DULCINEIA GENEROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da carteira de identidade nº 631.512, expedida pelo IPF em 09.06.66, inscrita no CPF sob o nº 368.321.977-72, residente e domiciliada a estrada do Ambai nº 441, neste Município; o lote de terreno objeto da Mat. nº 27.238, pelo preço de Cz\$50,00. Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 1986. Eu, \_\_\_\_\_, Téc. Jud. Juramentado, datilografado e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Oficial, subscrevo.....

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior a emissão desta certidão. Nova Iguaçu, 09/08/2021. Eu, \_\_\_\_\_, conferi a matrícula, consultei as Prenotações, os Bancos de Indisponibilidades e a expedi - Eu, \_\_\_\_\_ Subscreevo e assino.

Edardo A. Bernard Siqueira Jr.  
Substituto  
Mat. 94/21036

Johnata Gomes Matos  
Aux. de Cartório  
CTPS :56593 Série :176/RJ

SELADO NO VERSO

AAA 021179756

25 OFICIO DE NOVA IGUACU - REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRICAO  
 CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA tabeliao/registrador-R.E - TEL - 2509-0371  
 RUA: DR. BARROS JUNIOR, 55/57-NOVA IGUACU. CEP-26210-301-CPNJ 30.651.434/0001-12

Pedido Certidão : 21/004759  
 Data Pedido : 28/07/2021  
 Requerente : BERNARDO AZAMOR  
 CPF.:

Tipo Certidão : Certidão de Onus Reais

Dados p/ Busca

RUA HELENA, LT 23

~~Observação : PREVISAO 04.08.2021 ENTRE 12:00 E 14:00HS~~

Emolumentos :	82,54	Dep. Inicial:	116,44
Lei 3217/99 :	16,50		
Lei 6370/12 :	1,65	Calc. Final :	
Fundos ..... :	11,54		
ISS ..... :	4,21	Diferença ...:	
Total ..... :	116,44		

ATENÇÃO! O VALOR DEPOSITADO ESTA SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO



**2º. OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Rua Dr. Barros Júnior, 55/57, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-301 -  
 Tel.(21) 2509-0371 / (21) 2667-8474 - CNPJ 30.651.434/0001-12



Carlos Augusto Macedo Silva  
 Tabelião/Oficial - R.E


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- **CERTIFICADO** em atenção ao Pedido nº 21/004759 que, revendo em meu poder e Cartório o Livro nº 8-A, de Registro Especial, dele às fls. 52, consta Inscrito sob o nº 36, o Memorial de Loteamento de Terras denominado Vila Borgeth, de propriedade da **SOCIEDADE TERRITORIAL CONSTRUTORA SOTEC LIMITADA**, conforme Título Transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no Livro 3-BC, fls. 105 sob o nº 18.702, dele verifiquei constar, dentre outros, o **Lote nº 23 com frente para a Rua Helena**, situado em Miguel Couto, sem medidas lineares na Planta, confrontando pelo lado direito com o Lote nº 21, pelo lado esquerdo com o Lote nº 25, e nos fundos com o Lote nº 24, neste Município. - **CERTIFICADO** mais que, não consta nesta Circunscrição, qualquer ônus sobre o Lote de Terreno objeto da presente Certidão, no período de 15 de Janeiro de 1833 até 20 de Janeiro de 1954, Data em que o presente Imóvel passou à Circunscrição do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu. - Dou fé. Nova Iguaçu, 10 de Agosto de 2021. Eu, [assinatura] realizei as buscas, a digitei, verifiquei a indisponibilidade e selei; e Eu, \_\_\_\_\_ a subscrevo e assino. -

Tatiana Alves Rodrigues  
 Aux. do Cartório  
 CTPS: 60230 Série:151/RJ

[assinatura]  
 Dr. A. Bernard Siqueira Jr.  
 Substituto  
 Mat. 94/21038

Nova Iguaçu, 10 de Agosto de 2021.

<b>CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU</b> Pedido Certidão Nº 21/004759 - Data do Ato: 10/08/21 Certidão																	
Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça																	
Selo Eletrônico de Fiscalização <b>EDWB 81186 OGT</b>																	
	<table> <tr><td>Emol.:</td><td>82,54</td></tr> <tr><td>Ressag:</td><td>1,65</td></tr> <tr><td>FETJ:</td><td>16,50</td></tr> <tr><td>Fundperj:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>Funperj:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>Funarpen:</td><td>3,30</td></tr> <tr><td>IS.S.:</td><td>4,21</td></tr> <tr><td>Total:</td><td>116,44</td></tr> </table>	Emol.:	82,54	Ressag:	1,65	FETJ:	16,50	Fundperj:	4,12	Funperj:	4,12	Funarpen:	3,30	IS.S.:	4,21	Total:	116,44
Emol.:	82,54																
Ressag:	1,65																
FETJ:	16,50																
Fundperj:	4,12																
Funperj:	4,12																
Funarpen:	3,30																
IS.S.:	4,21																
Total:	116,44																
Consulte a validade do selo em: <a href="http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx">http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx</a>																	

AAA 021177782

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL: Lote nº 25, da Rua Helena**, medindo 10,00m de frente; 10,38m nos fundos; por 36,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando à direita com o lote nº 27, de propriedade dos vendedores, à esquerda com o lote nº 23 e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou sucessores, distante 30,00m da esquina formada com a Rua Mário, à direita, e os prédios residenciais de números 44 casa 2 e 54 casas ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha, e W.C., piso de cimento e sem forro; situados em **Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES e S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Outubro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 3.784.** Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 do IPF e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher **Dona Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Antonio Teixeira, nº 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, cart. de identidade de nº 1.199.882 do IPF e o CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.784, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro nº 92, fls. 52, em 18 de Julho de 1978, pelo preço de Cr\$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 3.784.** Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade de nº 1199882 do IPF de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CGC de nº 30.759534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 435054.840-3 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 184, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

EM BRANCO

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

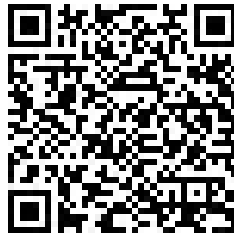
Livro: 0 / Matrícula: 3784 / Data da Certidão: 20/07/2021.

### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23093 QEJ**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



ID CERP: 2510e313-318f-4cef-a09e-5c05aff4e511

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.



# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL: Lote nº 27 da Rua Helena**, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 36,00m de extensão à direita 39,00m de extensão à esquerda, com a área de 390,00m<sup>2</sup>, confrontando à esquerda com o lote nº 25; de propriedade dos vendedores, à direita com o lote nº 29, e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou Sucessores, distante 20,00m da esquina formada com a Rua Maio, à direita, e os prédios residenciais de ns.º 44 c/2, e 54 c/ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha e W.C., piso de cimento e sem forro, situados na **Vila de Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 3.785.** Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher dona **Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Antonio Teixeira, 37, nesta Cidade, **VENDEM** à **MARCUS ANTONIO BRAGA CATALANI**, solteiro, maior, professor, cart. de Identidade nº 1.199.882 do IFP e CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.785, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro 92, fls. 52, em 18/7/78, pelo preço de Cr \$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 3.785.** Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade do IFP nº 1199882 de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CIC nº 759.534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 4.35054841-1 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 185, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

EM BRANCO

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 3785 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**Tabela de Custas:**

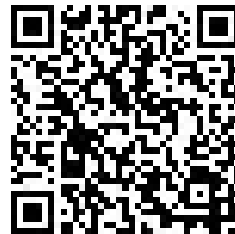
20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23096 VMO**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



**ID CERP: 115d7b0e-e6a5-4584-9d9f-2ca42a53535c**

\* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorj.com.br>).

\* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

\* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis

CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA

Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ

E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM

Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

**IMÓVEL: Lote nº 39**, medindo 10,00m de frente para a Rua Mario, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 44; por 40,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado esquerdo com os lotes ns.º 22; 25; 27; 29 e 31, com a área de 400,00m<sup>2</sup>, distante 40,00m da esquerda da curva de concordância formada com a Rua Helena, de propriedade de **DOMINGOS CORDEIRO SOARES** e **S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição, no livro 3B, nº 2227. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

**R.1 - 6.860**. Data: 20/11/80. Por Carta de Adjudicação datada de 26/6/1970, extraída dos autos de inventário por falecimento de **Domingos Cordeiro Soares**, que tramitou pelo juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, assinado pelo M.M. de Direito, Dr. José Rodrigues Batalha de Matos, contendo sentença de 24/6/80, **FICA ADJUDICADO** à **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SOARES**, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, CPF nº 027.835.447/91, residente à Rua Alzira Valdetaro, 94, na Estação do Rocha, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 6.860, pelo valor de Cr\$30.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 20 de Novembro de 1980. O Oficial. (ass.)

**R.2 - 6.860**. Data: 07/7/81. **Maria da Conceição Monteiro Soares**, brasileira, viúva, funcionária pública Estadual, identidade de nº 01.897 do SADP em 24/4/75, e do CIC nº 021.835.447/91, residente na Rua Alzira Valdetaro, 94, em Sampaio, Município do Rio de Janeiro, neste Estado, **VENDE** à **MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, Cart. de Identidade de nº 1199.882 do IFP de 17/6/75 e do CIC nº 287.384.707/72, residente e domiciliado na Rua Helena, 95, em José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da Matrícula de nº 6.860, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca, do livro 101, fls. 033, datada de 07/5/1981, pelo preço de Cr \$50.000,00. O ITBI foi pago pela guia e Darj nº 24/04.201, datado de 07/5/81, pelo valor de Cr\$2.000,00. Dou fé, Nova Iguaçu, 07 de Julho de 1981. O Oficial. (ass.)

**R.3 - 6.860**. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE** para **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Nova Iguaçu, com CGC nº 30.759.534-0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz \$50.000,00, conforme Escritura lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88, o ITBI foi pago pela guia nº 435054843-8. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

**Av.4 - 6.860**. Data: 14/6/1989. Por requerimento assinado por **Fernando João Pereira**, representante do proprietário, instruído com: a) Certidão de edificação nº 184/89, expedida pela PMNI; b) CND do IAPAS nº 535/88, PCND nº 535/88, série A, nº 697.405, expedida em 09/12/1988; e c) Planta de legalização aprovada pela PMNI, através da Proc. nº 05/4496/88, em virtude do qual fica fazendo parte integrante da presente matrícula, o **Prédio nº 349 - Galpão**, com 529,81m<sup>2</sup> de construção, da Rua Mario, edificado no imóvel da presente, por Supermercados Alto da Posse Ltda., Dou fé, Nova Iguaçu, 14/6/1989. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-V, folha 260, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial. (ass.)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de

# SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofícios e Atos do Registro de Imóveis  
CARLOS AUGUSTO MACÊDO SILVA  
Tabelião/Oficial

Endereço: Rua Getulio Vargas, 37, Centro, NOVA IGUAÇU / RJ  
E-mail: 6OFICIO.NI@GMAIL.COM  
Telefone: (21)2695-7091



## CERTIDÃO

Livro: 0 / Matrícula: 6860 / Data da Certidão: 20/07/2021.

1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macêdo Silva - Oficial* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. Xxx

EM BRANCO

#### Tabela de Custas:

20.4.6.\* CERTIDÃO ELETRÔNICA: 76,22 x 1 = 76,22

Emolumentos: R\$ 76,22 | Fetj: R\$ 15,24 | Fundperj: R\$ 3,81 | Funperj: R\$ 3,81 | Funarpen: R\$ 3,04 | Pmcmv: R\$ 1,52 | Iss: R\$ 3,81 | Total: R\$ 107,45.

Consulte via ANOREG-RJ  
validador de certidões:



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDWB 23095 GYB**  
Consulte a validade do selo em:  
[www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



ID CERP: 2ee829f7-4d1e-46b9-bf62-026e4f314576

- \* A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- \* A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- \* Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

NOVA IGUAÇU - REG  
CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA  
06, 33/37-NOVA IGUAÇU



2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA tabelião/registrator - R.E - TEL -  
RUA: DR. BARROS JUNIOR, 55/57 - NOVA IGUAÇU, CEP-26210-301 - CPNJ 30.651.434

Pedido Certidão : : Data Pedido : : Requerente CPF :  
21/004977 : : 05/08/2021 : : BERNARDO AZAMOR

Tipo Certidão : Certidão de Ônus Reais

pedidos p/ Busca  
LOTE 04, 05, 06, 07 E 08 DA EST DE IGUAÇU

Encargos :	412,70	Dep. Inicial:	502,20	Observação : PREVISÃO 12.08.2021 DHTRE 12:00 E 14:00H
Lei 3217/99 :	82,50			
Lei 6370/12 :	8,25	Calc. Final :		
Fundos ..... :	57,70			
ISS ..... :	21,05	Diferença ... :		
Total ..... :	502,20			

ATENÇÃO! O VALOR DEPOSITADO ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Data: 29/07/2021  
 Hora: 16:08

**RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL**

**DADOS DO IMÓVEL**

Inscrição do Imóvel <b>558819 - 7</b>	Localização Cartográfica 070.058.0110.001	Face 0	Inscrição Anterior 04049594	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro 06610 - EST DEP DARCILIO AYRES RAUNHETTI			Número 000150	Apto./Sala	Bloco
Bairro 070 - Miguel Couto			Loteamento		CEP 26070461
Devolução Carnê (Ano) 2007	Motivo Devolução - Carnê de IPTU Outros	Motivo Devolução - Carnê de Tcr	Ano Geração Carnê(Último) 2008	Desc. Devolução	
Utilização Comercial	Valor Venal 1.262.067,52	Valor Venal Especial	Área Terreno 2.145,00	Fração Terreno 2.145,00	Área Construída 3.165,05
					Área Testada 0,00
Liberação do Carnê Liberado em 2007					

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

CPF/CNPJ 30.759.534/0002-48	Nome SUPERMERCADO ALTO DA POSSE	Código Pessoa 72951		
Logradouro - RUA INDEFINIDO	Bairro 000 - INDEFINIDO	Apto./Sala	Bloco	Número

**QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS**

<b>Dívida Administrativa IPTU .....</b>	0,00	<b>Dívida Executada .....</b>	0,00
<b>Dívida Administrativa TCR &amp; Outras .....</b>	0,00	<b>Autos de Infração .....</b>	0,00
<b>Dívida Ativa.....</b>	0,00	<b>Dívida Consolidada.....</b>	0,00
<b>(A) TOTAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS:</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL DOS DÉBITOS (A + B):</b>	<b>0,00</b>
<b>(B) TAXAS + CUSTAS R\$ (VALOR TAXAS+CUSTAS) :</b>	<b>0,00</b>		

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.



**PREFEITURA DA CIDADE  
DE NOVA IGUAÇU  
IPTU**

**FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



Registro 558819-7	Inscrição Anterior 04049594	Data de Emissão 29/07/2021	Número do Título
Contribuinte SUPERMERCADO ALTO DA POSSE			
Localização do Imóvel ESTDEPUTADODARCILIO AYRES RAUNHETTI, Nº 000150, Miguel Couto, CEP: 26.070-461 - NOVA IGUAÇU - RJ		Número Antigo:	
Inscrição Cartográfica 070.058.0110.001	Situação Fiscal	Data Cadastro (*1) 11/04/1996	
Cód. Logradouro 06610	Zona Fiscal 01	Natureza/Utilização Comercial	
Área do Terreno 2145.00	Fração do terreno 2145.00	Área Total Construída 3165,05	
Situação ATIVO - - Proc.: 2008376268 - Obs: FOI ALTERADA A AREA CONSTRUIDA DE 2998,68 PARA 3165,05, A AREA TERREA DE 2989,68 PARA 0,00, E A AREA DE GALPÃO DE 0,00 PARA 3165,05. GIP: 01608/09			

**ÁREAS PRIMITIVAS:**

RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 3165.05	Área Telheiro 0.00
Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00

**ÁREAS ACRESCIDAS:**

RESIDENCIAL	COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 3165.05	Área Telheiro 0.00
Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00

**VALORES:**

Venal(R\$) 1.262.067,52	Alíquota(%) 1,40	IPTU(R\$) 17.668,95	Cosip (R\$) 0
Taxa de Lixo (R\$) 0,00	Taxa de Via (R\$) 0,00	Crédito(R\$) (*2)	Total(R\$) 17.668,95

(\*1) Informação para fins de INSS/CND

(\*2) Processo Administrativo nº:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL**

**Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075434220**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

	<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02836.585006 96527.048175 1 87740273546093</b>
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 20.812.967/0001-85	
3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIP		TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível	
Beneficiário Final			
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148			
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
28365850096527048	81010000075434220	15/10/2021	2.735.460,93
			(=) Valor Pago
			2.735.460,93
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço			
BANCO DO BRASIL S/A			
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X			

	<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02836.585006 96527.048175 1 87740273546093</b>
Local de Pagamento		Data de Vencimento	
<b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL</b>		15/10/2021	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Agência/Código do Beneficiário	
BANCO DO BRASIL S/A		2234 / 99747159-X	
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite
16/08/2021	81010000075434220	ND	N
			Data do Processamento
			16/08/2021
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
81010000075434220	17	R\$	xValor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário			Nosso-Número
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000075434220 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep			28365850096527048
			(-) Valor do Documento
			2.735.460,93
			(-) Desconto/Abatimento
			(+) Juros/Multa
			(-) Valor Cobrado
			2.735.460,93

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 20.812.967/0001-85	
3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIP		TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível	
Beneficiário Final		Código de Baixa	
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148		Autenticação Mecânica - <b>Ficha de Compensação</b>	





**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 17/08/2021 Hora: 11:03:06  
Agencia: 1417 Terminal: 106 Aut: 950 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836,  
585006 96527,048175 1 87740273546093

Banco Destinatário: 001 - BCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
Nome do Beneficiário:  
SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Razão social Sacador Avalista:  
TRIBUNAL DE JUSTICA, RJ  
CPF/CNPJ Sacador Avalista:  
028.538.734/0001-48

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOE  
CPF/CNPJ do Pagador: 020.812.967/0001-85

Data de Vencimento: 15/10/2021  
Valor : 2.735.460,93  
Desconto :  
Abatimento :  
Bonificação :  
Multa :  
Juros :

Valor Cobrado: 2.735.460,93

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h as 18h, exceto feriados

8 01417 106 950 170821C 2.735.460,93R CB25

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL**

**Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075471274**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96562.248177 1 87770069015000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS PR CNPJ: 39.545.836/0001-07  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Nosso-Número 28365850096562248	Nr. Documento 81010000075471274	Data de Vencimento 18/10/2021	Valor do Documento 690.150,00	(=) Valor Pago 690.150,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96562.248177 1 87770069015000

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL</b>	Data de Vencimento 18/10/2021
---	----------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A	Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
--	---

Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075471274	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096562248
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000075471274	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 690.150,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	--------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000075471274 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

690.150,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS PR CNPJ: 39.545.836/0001-07  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 18/08/2021 - 11h15

Nº de controle: 850.215.559.485.768.124 | Documento: 0000002



Conta de débito: **Agência: 0876 | Conta: 0024257-8 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS P. P. LTDA | CNPJ: 039.545.836/0001-07**

Código de barras: **00190 00009 02836 585006 96562 248177 1 87770069015000**

Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia Beneficiário: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**

CPF/CNPJ Beneficiário: **000.000.000/4906-95**

Nome do Pagador: **FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E P**

CPF/CNPJ do pagador: **039.545.836/0001-07**

Razao Social Sacador Avalista: **TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **028.538.734/0001-48**

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **18/08/2021**

Data de vencimento: **18/10/2021**

Valor **R\$ 690.150,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 690.150,00**

Descrição: **15% ARREMATACAO 50% LOTE 2**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

apMMzN7r Kzx6Vw\*3 2Y8wnkBP ?KX2TjLU aeWlCUL\* 83FShefm nxbTfK@J gQ5EkyU3  
wF\*nVmP4 XSM?LVFz sIcxtF6M IiNiQ3qW YJ5ZzP7O J3qQvDk\* dsC7gj2L bJFIgqN7  
cUCbHvMt K##bjl08 I?UTiqIM jq9MCQRV uy#t2Mi4 wG2SCQC7 08210201 00800001

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL**

**Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075471126**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96562.144178 1 87770069015000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IM CNPJ: 38.314.147/0001-29  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Nosso-Número 28365850096562144	Nr. Documento 81010000075471126	Data de Vencimento 18/10/2021	Valor do Documento 690.150,00	(=) Valor Pago 690.150,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96562.144178 1 87770069015000

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL</b>	Data de Vencimento 18/10/2021
---	----------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A	Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
--	---

Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075471126	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096562144
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000075471126	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 690.150,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	--------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000075471126 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

690.150,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IM CNPJ: 38.314.147/0001-29  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA ME

Agência: 3055 Conta: 130809761

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >  
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
<b>BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ</b>	<b>18/08/2021</b>	<b>R\$ 690.150,00</b>	<b>R\$ 690.150,00</b>

00190.00009.02836.585006.96562.144178.1.87770069015000

Instituição Financeira Favorecida <b>001 - BCO DO BRASIL S A</b>	CPF/CNPJ Beneficiário Original <b>00.000.000/4906-95</b>	Razão Social Beneficiário Original <b>BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ</b>
Nome Fantasia Beneficiário Original <b>SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL</b>	CPF/CNPJ Pagador Original <b>38.314.147/0001-29</b>	Nome Pagador Original <b>M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
CPF/CNPJ Pagador Efetivo <b>07.233.645/0001-13</b>	Razão Social Pagador Efetivo <b>DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA ME</b>	Data de Vencimento <b>18/10/2021</b>
Valor Nominal <b>690.150,00</b>	Valor Pago <b>0,00</b>	Encargos <b>0,00</b>
Desconto <b>0,00</b>	Valor Total a Cobrar <b>0,00</b>	Data / hora da transação: <b>18/08/2021 12:18:00</b>
Autenticação <b>IBEB10521C410EE4BCB844F</b>		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

**Central de Atendimento Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777  
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
0800 726 0322  
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL**

**Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075452911**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96544.161175 1 87770028050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
F S K ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 32.412.598/0001-12  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Nosso-Número 28365850096544161	Nr. Documento 81010000075452911	Data de Vencimento 18/10/2021	Valor do Documento 280.500,00	(=) Valor Pago 280.500,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96544.161175 1 87770028050000

Local de Pagamento  
**PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075452911	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096544161
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000075452911	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 280.500,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	--------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000075452911 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

280.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
F S K ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 32.412.598/0001-12  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





**Boleto Outros Bancos**

**R\$ 280.500,00**

Página

**20074**

**dados da conta debitada**

nome da empresa  
**COMERCIAL SUPERKIBARATO  
SANTA**

agência  
**8166**

conta  
**99865-1**

**beneficiário**

nome da empresa  
**Sistema Djo Deposito Judicial**

cpf/cnpj do beneficiário  
**00.000.000/4906-95**

**beneficiário final**

nome da empresa  
**Tribunal De Justica Rj**

cpf/cnpj  
**28.538.734/0001-48**

**dados do pagador**

nome  
**F S K Administradora De Bens L**

cpf/cnpj  
**32.412.598/0001-12**

**dados da transação**

código de barras  
**001900000902 836585006965  
441611751877 70028050000**

tipo de pagamento  
**Boleto Outros Bancos**

data de vencimento  
**18/10/2021**

data do pagamento  
**17/08/2021**

valor da documento  
**R\$ 280.500,00**

desconto  
**R\$ 0,00**

mora/multa  
**R\$ 0,00**

valor total  
**R\$ 280.500,00**

identificação do comprovante  
**GUIA 30% IMOVEL**

**dados de controle**

transação efetuada em  
**17/08/2021 às 12:23h  
via Sispag**

controle  
**578147021000014**

autenticação  
**2BA94D87A2EA52EEC2704F0A54  
E1FFECA60C2C86**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL**

**Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075452920**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96544.213174 1 87770028050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MUNIQUE GOMES TORRES DIAS CPF: 132.959.807-56  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Nosso-Número 28365850096544213	Nr. Documento 81010000075452920	Data de Vencimento 18/10/2021	Valor do Documento 280.500,00	(=) Valor Pago 280.500,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96544.213174 1 87770028050000

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL</b>	Data de Vencimento 18/10/2021
---	----------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A	Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
--	---

Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075452920	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096544213
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000075452920	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 280.500,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	--------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000075452920 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

280.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MUNIQUE GOMES TORRES DIAS CPF: 132.959.807-56  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





ENTREGA DE CARTAO MAGNETICO  
8941.06187-4 70082 17/08/2021 12.10.12 LEANDRO B  
TR. 065 - ENTREGA DE CARTAO MAGNETICO  
IDENT TERM 70082  
ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ DEBITO EM CONTA  
NUMERO DO BANCO: 001

IDENTIFICACAO DA OPERACAO  
VALOR DO DOCUMENTO: R\$280.500,00  
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00  
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00  
VALOR TOTAL PAGO: R\$280.500,00  
DATA DO VENCIMENTO: 18/10/2021

CODIGO DE BARRAS:  
00190.00009 02836.585006 96544.213174 1 87770028  
050000

INSTITUICAO EMISSORA:  
BCO DO BRASIL S.A.  
NOME BENEFICIARIO:  
SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL  
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:  
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.000.000/4906-95  
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO FINAL:  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ  
CNPJ/CPF BENEFICIARIO FINAL: 28.538.734/0001-48  
NOME PAGADOR:  
MUNIQUE GOMES TORRES  
CNPJ/CPF PAGADOR: 132.959.807-56  
NOME PAGADOR FINAL:  
LEANDRO BARROS DIAS  
CNPJ/CPF PAGADOR FINAL: 832.369.960-72

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO  
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - DEBITO EM CONTA  
CLIENTE: LEANDRO BARROS DIAS  
AGENCIA CONTA DEBITO: 6551.0013023-7  
CPF: 832.369.960-72

-----AUTENTICACAO-----  
32B674757509BF02E160656884AB00CC55A166EC

ITAU 5007 894170082 170821 280.500,00T TITDEB

CICLO: 17.08.20210043410894150000017  
REALIZADO EM: 17/08/2021 as 12:13:40  
AGENCIA: 8941 PERSONNALITE VILLAGEMALL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL**

**Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 - ID 081010000075452962**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96544.252172 6 87770028050000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
SERGIO DA SILVA MORAIS CPF: 071.629.477-00  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Nosso-Número 28365850096544252	Nr. Documento 81010000075452962	Data de Vencimento 18/10/2021	Valor do Documento 280.500,00	(=) Valor Pago 280.500,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96544.252172 6 87770028050000

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL</b>	Data de Vencimento 18/10/2021
---	----------------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A	Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
--	---

Data do Documento 17/08/2021	Nr. Documento 81010000075452962	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 17/08/2021	Nosso-Número 28365850096544252
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Uso do Banco 81010000075452962	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 280.500,00
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------	--------------------------------------

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000075452962 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

280.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
SERGIO DA SILVA MORAIS CPF: 071.629.477-00  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038 - 28538734000148, Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final  
TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Recomendamos a impressão desse Comprovante.**  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



**Comprovante de Pagamento**  
**Boleto de Cobrança**  
**Data: 17/08/2021**

**Nome do Banco Destinatário:** BCO DO BRASIL S.A.  
**Número de Identificação:** 00190.00009 02836.585006 96544.252172 6 87770028050000  
**Razão Social Beneficiário:** BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
**Nome Beneficiário:** SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL  
**CPF/CNPJ Beneficiário:** 000.000.000/4906-95  
**Razão Social Beneficiário Final:** TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ  
**CNPJ/CPF Beneficiário Final:** 028.538.734/0001-48  
**Instituição Receptora:** 237  
**Nome Pagador:** SERGIO DA SILVA MORAIS  
**CPF/CNPJ Pagador:** 071.629.477-00  
**Data de Vencimento:** 18/10/2021  
**Valor:** 280.500,00 **Multa:** 0,00  
**Desconto:** 0,00 **Juros:** 0,00  
**Abatimento:** 0,00 **Valor do Pagamento:** 280.500,00  
**Bonificação:** 0,00  
**Data do Pagamento:** 17/08/2021 **Hora:** 13:22:53  
**Descrição do Pagamento:** Pagamento guia 30  
**Debitado da:** Conta-Corrente

**A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.**  
**O lançamento consta no extrato do(a) cliente SERGIO DA SILVA MORAIS, CPF 071.629.477-00, Agência 544 - Conta 118552, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000429.**

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

### AUTENTICAÇÃO

2Ny8Tgap NwnPSO9N wPzjTQVW eXbrpl76 n7Pomr9V 65DJCHR7 #hHxzHnv w8PZkVBc  
B9OEPuJi JnukF\*bD 4WesjGpj zPliXAVp @vsR5O6r hRYusFZ6 ?UYG3zR5 \*Qs3r@Y\*  
UFJQYq7\* Jhzex4Qg gw1ClT3w ?1WujwmO 3A8LxiVc 6XMSGQNM 07910201 04825001

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/08/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Romanzza Roberta Neme</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>19/08/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>19/08/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>19/08/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 19/08/2021

### Despacho

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.
- 5 - Fls. 19518/19526:
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.
  - vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.
  - viii - Ao Ministério Público.

- 6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.  
7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.  
8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.  
9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.  
10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.  
11 - Fls. 19665 - Anote-se.  
12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.  
13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.  
14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.  
15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.  
16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.  
17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

Mesquita, 19/08/2021.

### **Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4VXC.R5DE.U4B1.5E43**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **20/08/2021**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **HERNANI ZANIN JUNIOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **RUY RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **ALFREDO TEIXEIRA FURTADO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **MARCELO LEVITINAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **MONICA DE FREITAS PEREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **PAULO EDUARDO PRADO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **HUMBERTO BARBOSA DE MELLO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 20 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**



bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 20 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO EDUARDO PRADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 119153: *Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

2 - Fls. 19336 - *Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

3 - Fls. 19403 - *Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

4 - Fls. 19515 - *Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

5 - Fls. 19518/19526:

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

6 - Fls. 19543 - *Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

7 - Fls. 19545: *Aos interessados e ao Ministério Público.*

8 - Fls. 19631 - *A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

9 - Fls. 19651 - *Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

10 - Fls. 19655 e 19872 - *Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

11 - Fls. 19665 - *Anote-se.*

12 - Fls. 19686 - *Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

13 - Fls. 19688 - *Anote-se. Comprove-se a cessão.*

14 - Fls. 19877 - *Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

15 - Fls. 19937 - *Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

16 - Fls. 19972 - *Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

17 - Fls. 19993 e 20012 - *Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 21 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 24 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HERNANI ZANIN JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 119153: *Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

2 - Fls. 19336 - *Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

3 - Fls. 19403 - *Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

4 - Fls. 19515 - *Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

5 - Fls. 19518/19526:

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

6 - Fls. 19543 - *Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

7 - Fls. 19545: *Aos interessados e ao Ministério Público.*

8 - Fls. 19631 - *A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

9 - Fls. 19651 - *Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

10 - Fls. 19655 e 19872 - *Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

11 - Fls. 19665 - *Anote-se.*

12 - Fls. 19686 - *Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

13 - Fls. 19688 - *Anote-se. Comprove-se a cessão.*

14 - Fls. 19877 - *Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

15 - Fls. 19937 - *Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

16 - Fls. 19972 - *Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

17 - Fls. 19993 e 20012 - *Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 24 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 24 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 24 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO BARBOSA DE MELLO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 24 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível



**Atualizado em** 26/08/2021

**Data** 26/08/2021

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:

1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;
2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;
3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão
4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;
5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;
6. Item 11 - Procedi à anotação;
7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;
8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;
9. Item 14 - Procedi à juntada;
10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 26/08/2021

**Data da Juntada** 26/08/2021

**Tipo de Documento** Agravo

**Texto**





**FLS.1**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0088477-96.2020.8.19.0000**  
**AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**  
**REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS**  
**RELATOR: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**

## **RELATÓRIO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a seguinte decisão do Juízo de Direito do Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita (indexador 17598, autos principais):

- “1- Fls. 13973 - Certifique o cartório quanto a realização de todas as digitações mencionadas no ato ordinatório. Em caso negativo, cumpra-se de forma prioritária.
- 2- Fls. 14219 - Certifique o cartório quanto ao outrora determinado no tocante ao pedido de desentranhamento do documento original, em especial se a parte interessada indicou as folhas em que se encontra e procedeu à entrega de cópia do documento para substituição.
- 3- Fls. 16310 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 4- Certifique o cartório quanto ao cumprimento do determinado às fls. 16382, itens 2 e 6. Em caso negativo, cumpra-se.
- 5- Fls. 17184/17185 - Aos interessados e ao Ministério Público.
- 6- Fls. 17282/17283 - Anote-se.
- 7- Face ao decurso do lapso temporal e ao requerido às fls. 17383/17390, itens I, IV, VI, IX e X, certifique o cartório quanto à regular intimação para manifestação. Após, ao Ministério Público.
- 8- Fls. 17380, 17433/17435, 17457/17458, 17517/17518, 17593 - De acordo com o disposto no artigo 9, II da Lei 11.101/05, a atualização pretendida dos créditos a serem habilitados deve ser feita pelo credor, ressaltando-se que os juros e a correção monetária incidem até a data da decisão que decretou a quebra, e não de sua publicação, muito menos do seu trânsito, tal como alega o requerente, motivo pelo qual indefiro o requerido. Neste sentido, traz-se a colação o seguinte acórdão proferido pelo E. STJ:  
"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. CÁLCULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. DECRETAÇÃO DA QUEBRA. EFEITOS MATERIAIS QUE INCIDEM DESDE A PROLAÇÃO DA SENTENÇA INDEPENDENTE DE PUBLICAÇÃO. 1. Impugnação de crédito em processo falimentar da



## FLS.2

qual se extraiu o recurso especial interposto em 19/12/2013, concluso ao Gabinete em 27/10/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é decidir sobre: i) a existência de negativa de prestação jurisdicional na espécie (arts. 131, 165, 458, 535, do CPC/73); ii) qual o momento que se considera decretada a falência para fins de atualização do crédito, nos termos dos arts. 9, II e 124, da Lei 11.101/05. 3. Inexistentes os vícios de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão recorrido, e estando esse devidamente fundamentado, não se caracteriza a violação dos arts. 131, 165, 458, II, e 535, I e II, do CPC/73. 4. No processo de falência, a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos habilitados deve ocorrer até a decretação da quebra, entendida como a data da prolação da sentença e não sua publicação. 5. Recurso especial não provido." (REsp 1.660.198 - SP (2016/0086883-0), Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgamento em 03/08/17)

9- Fls. 17449 - Anote-se.

10- Fls. 17469 - Certifique o cartório quanto ao cumprimento in totum deste decisum.

11- Fls. 17499/17515 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre o relatório.

12- Fls. 17517 - Ao AJ e ao Ministério Público.

13- Fls. 17520/17523 - Aos interessados e ao AJ, bem como ao Ministério Público.

14- Fls. 17535/17549 - Quanto à questão da remuneração do AJ, de fato foi a mesma fixada inicialmente em 3% sobre o valor devido aos credores, uma vez que o processo ainda se encontrava em fase de recuperação judicial. Neste particular, verifica-se que, quando a sociedade se encontra em recuperação judicial, o valor da remuneração do AJ é fixado sobre o valor do passivo (artigo 24, § 1 da Lei 11.101/05) como estímulo e retribuição ao papel por ele exercido a fim de se evitar a quebra, o que manifestamente não ocorreu no presente caso.

Não obstante, quando da decisão que decretou a falência da sociedade empresária (fls. 11.827/11.835), o i. Magistrado foi claro ao determinar que o percentual fixado se encontraria mantido mas que, tendo em vista que a falência não foi evitada, este incidiria sobre o ativo, para todo o processo, o que, portanto, engloba a fase de recuperação judicial e a de falência. Neste particular, interpretar de outra forma seria premiar a administração que não foi capaz de evitar a quebra, finalidade esta precípua da recuperação judicial, o que, por seu turno, não é razoável e, por outro lado, é em muito prejudicial e excessivamente onerosa à, agora, massa falida.



**FLS.3**

Desta forma, ao AJ para que apresente corretamente os valores ainda devidos, considerando-se, ainda, todos os pagamentos já efetuados.

Não obstante, aos interessados e ao Ministério Público quanto aos itens ainda não decididos. 15- Fls. 17579, 17584 e 17589 - Oficie-se informando-se que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

16- Fls. 17437 e 17587 - Nada a prover face aos motivos expostos no item anterior.

17- Fls. 17595/17596 - Tendo em vista que há outros créditos de natureza tributária, bem como o presente processo se trata de ação de falência já decretada e confirmada em sede recursal, incabível é a reserva de crédito por violar a par conditio creditorum, devendo, no entanto, o crédito ser incluído no quadro geral de acordo com sua classe. Desta forma, oficie-se, informando-se o teor do presente decisum. Não obstante, ao AJ e ao Ministério Público.”

Não houve pedido de efeito suspensivo.

Informações prestadas pelo juízo a quo às fls. 30/33 (indexador 30).

Parecer da d. Procuradoria de Justiça às fls. 35/41 (indexador 35) no sentido do não provimento do recurso.

Manifestação do agravante às fls. 42/49 (indexador 42).

**É o relatório. Inclua-se em pauta para julgamento virtual.**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

**Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
**Relator**



**FLS.4**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0088477-96.2020.8.19.0000**  
**AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**  
**REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS**  
**RELATOR: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA. RECURSO QUE SE INSURGE CONTRA OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PERCENTUAL E BASE DE CALCULO QUE, ENTRETANTO, FORAM FIXADAS PELA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA, JÁ TRANSITADA EM JULGADO. PRECLUSÃO NA MODALIDADE TEMPORAL, A QUAL IMPEDE A REAPRECIÇÃO DO TEMA. RECURSO DO QUAL NÃO SE CONHECE.**

### **ACÓRDÃO**

**A C O R D A M** os Desembargadores que integram a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer do recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

Consoante se observa, insurge-se o recorrente contra decisão que fixou a remuneração do administrador judicial em 3% incidentes sobre o ativo para todo o processo, o que, portanto, engloba os procedimentos de recuperação judicial e de falência.

Pretende o agravante a reforma da decisão para determinar a manutenção da remuneração do Administrador Judicial na recuperação judicial conforme estabelecido na decisão de fl. 446, qual seja, de 3% sobre o passivo da empresa.

Requer, outrossim, seja a remuneração referente ao processo de falência fixada em 3% incidentes sobre o ativo realizado a partir do momento da quebra.



## FLS.5

Por fim, requer que se determine a fixação/manutenção do crédito extraconcursal, em nome do Administrador Judicial, no valor de R\$ 636.979,12 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Sucedo que o percentual e a base de cálculo da remuneração devida ao administrador judicial foram fixadas pela sentença que decretou a falência, conforme se lê da peça aportada nos indexadores 11807 (volume 59) e 12805 do processo principal (0011290-44.2010.8.19.0038), a qual foi publicada em 07/10/2019 (indexador 13718), já transitada em julgado.

Pela pertinência, transcreve-se o trecho da sentença que tratou da remuneração do administrador judicial:

“Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo o processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo.”

Note-se que, ao se referir ao percentual e à base de cálculo arbitrados a título de remuneração, a decisão atacada pretendeu apenas explicitar o conteúdo da sentença que decretou a falência, tanto assim que se limitou a reproduzi-la, sem conferir qualquer interpretação subjetiva ao entendimento adotado pelo juízo sentenciante.

Ademais, a modificação pretendida pelo agravante ao submeter a questão ao juízo que prolatou a decisão objurgada nem mesmo seria possível, porquanto não compete a um juiz rever ato de outro juiz de igual hierarquia.

Dessa forma, forçoso que se reconheça que houve preclusão em sua modalidade temporal, já que a insurgência em tela deveria ter sido apresentada contra a sentença que decretou a falência, repita-se, já transitada em julgado, de modo que a reapreciação da questão em referência se tornou juridicamente impossível.

Como consequência, novos cálculos deverão ser realizados com o fim de se apurar o valor devido ao administrador judicial, pelo que fica prejudicado o pedido consubstanciado na fixação/manutenção do crédito extraconcursal, em seu



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Quinta Câmara Cível



**FLS.6**

nome, no valor de R\$ 636.979,12 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Ante o exposto, voto no sentido de não se conhecer do recurso de agravo de instrumento.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
**Relator**





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 26/08/2021

**Data da Juntada** 26/08/2021

**Tipo de Documento** Acórdão

**Texto**





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Quinta Câmara Cível



EMB. DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0088477-96.2020.8.19.0000

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS  
RELATOR: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE AUTORIZA A EXTRAORDINÁRIA REAPRECIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. ALEGAÇÃO DE QUE SOBRE A MATÉRIA NÃO RECAI PRECLUSÃO QUE NÃO SE AMOLDA AO CASO *SUB JUDICE*. PRETENSÃO DE MODIFICAR O JULGADO. EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. VIA INADEQUADA. EMBARGOS REJEITADOS.

### ACÓRDÃO

**A C O R D A M** os Desembargadores que integram a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Trata-se de embargos de declaração opostos pela agravante, através dos quais pretende sejam sanadas supostas omissões, contradições e obscuridades as quais alega existir no acórdão alvejado, com a finalidade de modificação do pronunciamento deste Colegiado, que não conheceu do agravo de instrumento interposto, ante a ocorrência de preclusão.

Alega a recorrente, em síntese, que o julgado embargado **contrariou** o entendimento dominante no âmbito deste Tribunal, no sentido de que a remuneração do Administrador Judicial deve se operar em momento processual mais oportuno, em que se possa minimamente conhecer o volume de trabalho do profissional.

Menciona a doutrina de Chiovenda acerca do instituto da preclusão, que consiste na perda de um poder processual ou da possibilidade de rediscutir questões, destacando que, no entanto, a matéria atinente às funções do Administrador Judicial, por sua importância nos processos de recuperação judicial e falências, aliada à possibilidade de responsabilização do profissional, constitui matéria de ordem pública e, por esta forma, pode ser discutida em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

(FGM)

Secretaria da Quinta Câmara Cível  
Rua Dom Manuel, nº 37, Sala 431, Lâmina III  
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090





Neste tocante, destaca o posicionamento de professor da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e de magistrado paulista, segundo os quais é permitida a revisão da remuneração do Administrador Judicial, atendidos os critérios da razoabilidade e justiça, podendo ser estabelecido um melhor montante de honorários após a verificação do real tamanho do trabalho a ser desempenhado.

Defende, ainda, haver **contradição e obscuridade**, ao argumento de que a magistrada de piso registrou a necessidade de pagamento dos honorários do AJ pena de enriquecimento sem causa, em prejuízo dos credores e de toda a sociedade, que, inevitavelmente, sofre fortes impactos diante da constatação da inviabilidade de uma atividade econômica.

Aduz estarem presentes estes mesmos vícios quando a decisão alvejada assim refere: "... INSURGÊNCIA CONTRA OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL...", entendendo daí restarem proposições inconciliáveis.

A recorrente afirma que o Administrador Judicial, em qualquer hipótese, terá fixado sua remuneração, que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ( § 1º, do artigo 24, da Lei 11.101/2005), defendendo que este arbitramento pode ser contestado a qualquer tempo, seja em razão da violação da legislação, da quantidade de trabalho a ser desempenhado, seja pelo montante arrecadado, logo, a seu viso, a revisão das premissas não se esgotam na sentença de quebra, não operando dessa forma a preclusão temporal.

Nesta ordem de ideias, assevera que, no pertinente à revisão dos honorários do Administrador Judicial, este Tribunal vem adotando o posicionamento dos tribunais pátrios, os quais admitem a sua revisão em momento posterior, em razão da impossibilidade de se saber a complexidade do caso e do trabalho a ser desempenhado pelo administrador nomeado.

A embargante também afirma ser **omisso** o julgado embargado, uma vez que omite-se sobre a obrigatoriedade de pagamento dos honorários ao Administrador Judicial, fato veementemente tratado pelo juíza *a quo*.

Petição recursal às fls. 78/102 (Indexador 00078).

**É o relatório. Passo a votar.**

Não assiste razão à recorrente em seu inconformismo.

De fato, observa-se que a pretensão da embargante não pode prosperar. Com efeito, as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração estão elencadas, taxativamente, no rol do artigo 1.022, do CPC.



No caso em questão, afirma a recorrente a existência de omissão, contradição e obscuridade com a finalidade de ver modificado o acórdão que não conheceu do agravo de instrumento que interpôs, ante a ocorrência de preclusão.

No entanto, como se explanará, a decisão objurgada não padece de quaisquer dos vícios citados, verificando-se que, na verdade, pretende a embargante emprestar ao presente recurso efeitos modificativos, o que não é possível conforme remansosa jurisprudência.

Consoante relatado, o ponto nodal da discussão trazida à baila pela embargante consiste na ausência de preclusão para discussão acerca da remuneração do Administrador Judicial, por ser tratar a questão de matéria de ordem pública.

De fato, conquanto digam alguns que a matéria afeta a remuneração do administrador judicial constitui matéria de ordem pública, em face do interesse público que norteia os processos falimentar e recuperacional; havendo, ainda, decisões no sentido de não estar sujeita à preclusão a matéria atinente ao tema, não é sob este enfoque que foi proferida a decisão alvejada.

Deveras, na forma dos diversos precedentes colacionados pela ora recorrente, a remuneração do Administrador Judicial pode ser revista uma vez que, ao tempo de sua fixação, ainda são incertos os ativos que serão submetidos à liquidação. Assim, reajustes, para mais ou para menos, podem se fazer necessários, desde que assim o exijam a natureza e complexidade do trabalho exigido do profissional.

Por esta razão, admite-se uma fixação de maneira provisória, deixando que a remuneração definitiva seja fixada em momento no qual se possa melhor aferir o real tamanho do trabalho a ser desempenhado.

Tal revisão, todavia, e na forma dos precedentes colacionados pela própria recorrente, não prescinde da ocorrência de fato superveniente autorizador da alteração do valor da remuneração. Melhor explicando, somente poderá haver revisão quando a remuneração foi previamente fixada e, no curso do processo, sobrevieram fatos que causaram desequilíbrio à relação, causando prejuízo aos credores (se fixado em montante excessivo) ou ao próprio administrador (se fixado em patamar incipiente). Fala-se em mera estimativa de valor antes da venda efetiva dos bens, cujo montante constitui a base de cálculo da remuneração.

Reconhece-se, pois, não haver preclusão a respeito da remuneração do Administrador Judicial sob a abordagem acima delineada.

Contudo, na hipótese em julgamento, a alusão à preclusão se deu sob outra perspectiva. Não sob aquela respeitante à nova fixação em momento a respeito do qual melhor se conheça a magnitude do trabalho a ser desenvolvido pelo auxiliar da



Justiça, mas sim sob a perspectiva segundo a qual a remuneração foi fixada, e, por ora, não há qualquer fato novo a ensejar a sua modificação. No caso *sub studio*, não há fato novo a ser apreciado, observando-se que, na verdade, pretende a embargante rediscutir questão contra a qual deveria ter se insurgido quando da prolação da sentença de quebra, oportunidade na qual foi fixada a sua remuneração tendo em conta a convalidação da recuperação judicial em falência.

Para melhor compreensão, faz-se necessário tecer breves considerações acerca histórico processual que envolveu o processo de recuperação judicial/falência de Supermercados Alto da Posse S/A.

Ainda em sede de recuperação judicial, no ano de 2010, a remuneração do Administrador Judicial foi fixada em 3% sobre o valor devido aos credores. No ano de 2018, constatada a impossibilidade de soerguimento da sociedade empresária, a recuperação judicial foi convalidada em falência e, na oportunidade, a respeito da remuneração do Administrador Judicial, assim restou consignado, de forma bastante elucidativa:

(...)

“Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo.”

(...)

Contra a referida decisão, foram interpostos três agravos de instrumento: um pelos sócios, provido parcialmente, para tornar sem efeito o decreto de indisponibilidade de seus bens; o outro, pela sociedade empresária recuperanda, ao qual se negou provimento; o último, pelas empresas de consultoria que celebraram contratos com a recuperanda, provido para reformar a decisão no capítulo em que foi decretada a nulidade dos contratos firmados com a recuperanda. Ou seja, não houve recurso do Administrador Judicial quanto a nenhum aspecto da sentença.

Posteriormente, já em julho de 2020, o Ministério Público, em cota aportada às fls. 17383/17387 (Indexador 0017383), nada obstante a clareza solar da decisão acima transcrita, lança dúvidas sobre a base de cálculo sobre a qual deveria incidir a remuneração – sobre o ativo ou sobre o passivo. Confira-se o trecho:



(...)

Contudo, s.m.j., a referência para a remuneração do administrador judicial é a sentença que convolou a recuperação judicial em falência (fls. 11.827/11.835), sendo certo que, nesta, não obstante o magistrado tenha mantido o percentual de 3%, a base de cálculo está um pouco confusa. Diz-se que o valor incidiria sobre o passivo e, posteriormente, apenas sobre o ativo, devendo ser esclarecido por este d. juízo qual a base de cálculo aplicável, mormente considerando que ambas podem ser arbitradas, nos termos do artigo 24, §1º da lei nº 11.101/2005.

(...)

Em manifestação sobre o tema, na petição que deu origem à decisão agravada (fls. 17535/17549 – Indexador 0017535 dos autos principais), o Administrador Judicial aduziu que o ativo constitui o valor de venda dos bens na falência, o que está correto, à luz do disposto no artigo 24, § 1º, da Lei 11.101/05<sup>1</sup>. No entanto, defende que deve haver remuneração para a fase da recuperação (3% sobre o passivo) e para a falência (3% sobre o ativo).

Esta ponderação, como se vê, foi totalmente afastada pelo juiz que decretou a sentença de quebra, contra a qual, repita-se, não houve recurso por parte do Administrador Judicial, e apenas corroborada pelo juiz que prolatou a decisão agravada, cujo teor, no ponto, é o seguinte:

(...)

14- Fls. 17535/17549 - Quanto à questão da remuneração do AJ, de fato foi a mesma fixada inicialmente em 3% sobre o valor devido aos credores, uma vez que o processo ainda se encontrava em fase de recuperação judicial. Neste particular, verifica-se que, quando a sociedade se encontra em recuperação judicial, o valor da remuneração do AJ é fixado sobre o valor do passivo (artigo 24, § 1 da Lei 11.101/05) como estímulo e retribuição ao papel por ele exercido a fim de se evitar a

---

<sup>1</sup> Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.



quebra, o que manifestamente não ocorreu no presente caso. Não obstante, quando da decisão que decretou a falência da sociedade empresária (fls. 11.827/11.835), o i. Magistrado foi claro ao determinar que o percentual fixado se encontraria mantido mas que, tendo em vista que a falência não foi evitada, este incidiria sobre o ativo, para todo o processo, o que, portanto, engloba a fase de recuperação judicial e a de falência. Neste particular, interpretar de outra forma seria premiar a administração que não foi capaz de evitar a quebra, finalidade esta precípua da recuperação judicial, o que, por seu turno, não é razoável e, por outro lado, é em muito prejudicial e excessivamente onerosa à, agora, massa falida. Desta forma, ao AJ para que apresente corretamente os valores ainda devidos, considerando-se, ainda, todos os pagamentos já efetuados.

(...)

E, consoante se observa, o agravante, em nenhuma oportunidade refere a estimativa incorreta quanto ao volume de trabalho, o que demandaria revisão dos valores anteriormente atribuídos ao Administrador Judicial.

Ao revés, fazendo alusão à sentença de quebra, há muito preclusa, insiste em uma duplicidade de remunerações, para a fase de recuperação judicial e para a falência, o que foi veementemente afastado no pronunciamento que decretou a falência. Convém repetir, por importante, que a decisão ora agravada apenas reiterou o que já havia sido anteriormente estabelecido em pronunciamento contra o qual já não cabia recurso.

Verifica-se de todo o encimando que a decisão embargada não foi omissa (jamais se negou a necessidade de pagamento da remuneração fixada), contraditória ou obscura.

Neste viés, cabe salientar que somente pode ser considerada omissão o esquecimento capaz de alterar o juízo do magistrado acerca da matéria trazida a julgamento.

Outrossim, somente há falar-se em contradição na hipótese de eventual incompatibilidade entre os motivos formadores do convencimento do magistrado, e que se encontram expressos no fundamento do julgado, e a solução adotada na parte dispositiva deste, com proposições inconciliáveis entre si, o que não se confunde com o inconformismo da parte com o resultado do julgamento.

Ademais, a obscuridade consiste na falta de clareza da decisão impugnada.



No entanto, nenhum desses vícios se faz presente no acórdão embargado.

Na presente hipótese, na verdade, o que se verifica é um descompasso entre o entendimento defendido pela recorrente e aquele consagrado no acórdão alvejado, o que, contudo, não pode ser dirimido pela via eleita, a qual se revela inadequada a tal finalidade, nos termos do artigo 1.022, do Código de Processo Civil.

Por fim, não há falar-se em ofensa ao artigo 926, do Código de Processo civil, uma vez que, como visto, as decisões colacionadas afastam a ocorrência de preclusão sob outro enfoque, diverso daquele no qual foi prolatada a decisão embargada.

A respeito do tema, confirmam-se decisões proferidas no âmbito dos tribunais pátrios:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24, § 1º E § 5º, DA LEI 11.101/2005. IMPOSIÇÃO. PERCENTUAL LIMITADO A 2% SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS DA MASSA FALIDA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. MATÉRIA NÃO SUJEITA À PRECLUSÃO SE APRESENTADOS FATOS NOVOS QUE JUSTIFIQUEM NOVA FIXAÇÃO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO PATRIMONIAL.- Em se tratando de ação de falência de empresa de pequeno porte, a remuneração do administrador judicial deve ser fixada em no máximo 2% sobre o valor de venda dos bens, na forma do art. 24, § 1º e §5º, da Lei nº 11.10/2005.- Deve-se resguardar a possibilidade de rediscussão da matéria caso sejam atestados fatos novos pelo magistrado que indiquem eventual situação de escassez patrimonial da falida no decorrer do feito. Recurso provido. **(TJPR - 18ª C.Cível - 0054266-52.2019.8.16.0000 - Mandaguari - Rel.: DESEMBARGADOR PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA - J. 09.03.2020)**

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE FALÊNCIA - ADMINISTRADOR JUDICIAL - ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DE OFÍCIO PELA MAGISTRADA - PRECLUSÃO - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO - ATENÇÃO À CAPACIDADE DO DEVEDOR - FATOS NOVOS - RECURSO DESPROVIDO. Competindo ao Magistrado a fixação da remuneração do administrador judicial, bem como tendo em vista que





para tanto o mesmo deve considerar a capacidade do devedor, é possível a rediscussão da matéria, considerando-se os novos fatos constatados pelo juízo de origem, que evidenciam a situação de penúria das falidas, não restando configurada a preclusão. **(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.005580-6/000, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/07/2019, publicação da súmula em 12/07/2019)**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONSTATAÇÃO. ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. PRETENSÃO RETROATIVA DESCABIDA. PRECLUSÃO. FATO SUPERVENIENTE AUTORIZADOR DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO. INOCORRÊNCIA. LIMITE REMUNERATÓRIO LEGAL. VULNERAÇÃO NÃO VERIFICADA. DECISÃO MANTIDA. OMISSÃO. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Não carece de fundamentação a decisão que enfrenta a contento a controvérsia posta, declinando as razões de decidir e expressando os motivos pelos quais foi indeferido o pedido formulado pelas recuperandas, de revisão do valor da remuneração da administradora judicial. 2. Opera-se a preclusão consumativa quando a matéria objeto da insurgência já foi definitivamente decidida. 3. Estabilizada a decisão que fixou o valor da remuneração da administradora judicial, a revisão correspondente depende da demonstração inequívoca de fato superveniente justificador da sua necessidade, figura não verificada na espécie. 4. Ausentes as hipóteses autorizadoras dos aclaratórios, sua rejeição é de rigor. Inteligência do art. 1.022 do CPC. Embargos de declaração rejeitados. **(TJGO, Agravo de Instrumento ( CPC ) 5296251-87.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 2ª Câmara Cível, julgado em 01/02/2021, DJe de 01/02/2021)**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Recurso de apelação interposto contra a sentença que declarou encerrada a recuperação judicial e, entre outras providências, determinou o pagamento do saldo de honorários devido ao administrador judicial Devedora que se insurge contra o valor da remuneração do administrador Preclusão temporal e lógica de seu direito a impugnar o montante fixado pelo Juízo a quo Decisão interlocutória anterior fixara o valor da remuneração do administrador judicial, e era recorrível mediante agravo de instrumento, conforme consolidado entendimento acerca do cabimento amplo de tal recurso



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Quinta Câmara Cível**

nos processos de recuperação e falência Pagamento de parte do valor dos honorários também impede a devedora de discutir, neste momento, a importância fixada a tal título, a configurar preclusão lógica Recurso não conhecido. **(TJSP Apelação 0008993-39.2010.8.19.0048 – Rel. Francisco Loureiro – julgado em 24 de novembro de 2016 – DJe 24 de novembro de 2016)**

Diante do exposto, voto no sentido de se rejeitar os embargos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
**Relator**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**26/08/2021**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **BANCO BRADESCO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HERNANI ZANIN JUNIOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RUY RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALFREDO TEIXEIRA FURTADO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELO LEVITINAS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MONICA DE FREITAS PEREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PAULO EDUARDO PRADO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HUMBERTO BARBOSA DE MELLO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO VITOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **THIAGO MAHFUZ VEZZI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:**

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;**
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;**
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão**
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;**
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;**
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;**
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;**
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;**
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;**
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:*

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;*
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;*
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão*
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;*
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;*
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;*
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;*
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;*
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;*
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 26 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:*

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;*
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;*
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão*
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;*
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;*
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;*
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;*
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;*
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;*
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO EDUARDO PRADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:*

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;*
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;*
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão*
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;*
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;*
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;*
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;*
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;*
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;*
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:*

1. *Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;*
2. *Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;*
3. *Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão*
4. *Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;*
5. *Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;*
6. *Item 11 - Procedi à anotação;*
7. *Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;*
8. *Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;*
9. *Item 14 - Procedi à juntada;*
10. *Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de agosto de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:*

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;*
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;*
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão*
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;*
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;*
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;*
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;*
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;*
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;*
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **27/08/2021**





**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA  
Interessado: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Destinatário: **PETROPOLIS PROCURADORIA SECCIONAL - AGU/PRU**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.**
- 2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO**
- 4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresenta-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 19518/19526:**
  - iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.**
  - vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados,**

bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.

vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.

viii - Ao Ministério Público.

6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.

7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.

8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.

11 - Fls. 19665 - Anote-se.

12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.

13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.

14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.

15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.

16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 27 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20080/20081:*

- 1. Item 1 - Procedi à digitação de ofício para ciência do despacho;*
- 2. Procedi à intimação determinada nos itens 2, 3, 4, 5 (IV, VI, VII, VIII), 7, 10, 14, 15, 16 e 17;*
- 3. Item 6 - A GRERJ indicada à fl. 19.543 foi recolhida corretamente, com conferência para 6 (seis) cópias; 1(folha) tenho que descobri a fl. Do leilão*
- 4. Item 8 - Procedi à anotação do Advogado, CARLOS ALBERTO VITOR OAB/RJ 199.561, para ciência do despacho;*
- 5. Item 9 - a impugnação de fl. 19651 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas;*
- 6. Item 11 - Procedi à anotação;*
- 7. Item 12 - Procedi à intimação do Município de Nova Iguaçu;*
- 8. Item 13 - Procedi à anotação requerida pelo Advogado, CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, e intimei para ciência do despacho;*
- 9. Item 14 - Procedi à juntada;*
- 10. Item 16 - a impugnação de fl. 19972 e ss. foi oposta tempestivamente e não consta recolhimento de custas.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 28 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 30/08/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

MM. Dr. Juiz,

Ciente o MP da decisão de ind. 20080 e seguintes, bem como dos acórdãos de ind. 20142/20147 e 20149/20157. Considerando o disposto no artigo 179, inciso I do CPC, sendo certo que as intimações referentes à decisão de ind. 20080 foram expedidas todas ao mesmo tempo, requer o MP a abertura de nova vista dos autos após a manifestação dos interessados e do AJ ou quando expirado o prazo para manifestação dos mesmos.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2021.

**SABRINA CARVALHAL VIEIRA**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3227

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fls. 119153: Face à certidão de fls. 19218, protocole-se a petição corretamente, sob pena de não conhecimento da mesma. Após, ao Ministério Público.*

*2 - Fls. 19336 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.*

*3 - Fls. 19403 - Aos interessados e ao Ministério Público. RELATÓRIO*

*4 - Fls. 19515 - Tendo em vista que na referida petição não há anexos, à PGE para apresentá-los, requerendo o que for de direito. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 19518/19526:*

*iv - Defiro o prazo requerido em razão dos inúmeros documentos a serem conferidos.*

*vi - Oficie-se conforme requerido, devendo a União apresentar planilha com os índices utilizados, bem como indicar dies a quo e o termo final para tal, sob pena de indeferimento.*

*vii - Recolhidas as custas, intime-se conforme requerido.*

*viii - Ao Ministério Público.*

*6 - Fls. 19543 - Certificado o correto recolhimento das custas, expeça-se segunda via do documento.*

*7 - Fls. 19545: Aos interessados e ao Ministério Público.*

*8 - Fls. 19631 - - A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.*

*9 - Fls. 19651 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à avaliação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*10 - Fls. 19655 e 19872 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre as manifestações do leiloeiro.*

*11 - Fls. 19665 - Anote-se.*

*12 - Fls. 19686 - Venha a planilha com os valores dos débitos atualizados.*

*13 - Fls. 19688 - Anote-se. Comprove-se a cessão.*

*14 - Fls. 19877 - Aos interessados e ao Ministério Público. Não obstante, ao cartório para juntar o acórdão mencionado na referida petição.*

*15 - Fls. 19937 - Ao AJ, aos interessados e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 19972 - Certifique o cartório quanto à tempestividade da impugnação à arrematação e eventual recolhimento de custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.*

*17 - Fls. 19993 e 20012 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público sobre aos autos de arrematação e demais manifestações do leiloeiro.*

Mesquita, 30 de agosto de 2021

Cartório da Vara Cível